



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominado SESP, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básicos e executivos de Arquitetura e Complementares de Engenharia, para reforma da edificação Sede do 11º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, localizado no Município de Barra de São Francisco, conforme Processo nº 81603738/2018, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio da 1ª Comissão Permanente de Pregão da SESP, designados pela Portaria nº 114-S, de 02/09/2019, publicada em 03/09/2019, nos termos da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, e do Decreto estadual 2.458-R/2010, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA", no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), conforme indicado abaixo:

**1.3 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 20/09/2019.**

**1.4 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 02/10/2019.**

**1.5 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h30min do dia 02/10/2019.**

**1.6 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h30min do dia 02/10/2019.**

**1.7 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: [licitacao.sesp@gmail.com](mailto:licitacao.sesp@gmail.com)

### 2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básicos e executivos de Arquitetura e Complementares de Engenharia, para reforma da edificação Sede do 11º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, localizado no Município de Barra de São Francisco, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

2.2 - O recebimento do objeto se fará na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital e no instrumento contratual.

### 3 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 - Na forma prevista no Termo de Contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1

### 4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a cargo da conta do - **Projeto: 45.101.061810004.1736 - Construção, Reforma e Padronização de Unidades de Segurança Pública, Fonte 0101, Natureza de Despesa 4.4.90.51.00**, do orçamento da SESP, no exercício de 2019.

### 5 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

5.2 - Os preços, a eventual revisão e reajustes serão estabelecidos em conformidade com o disposto no Anexo VII - Minuta de Termo de Contrato.

5.3 - Os pagamentos serão realizados em conformidade com o disposto no Anexo VII - Minuta de Termo de Contrato.

### 6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

6.2 - O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da emissão da ordem de serviço pela SESP e conforme Anexo I-C (Cronograma de Execução dos Serviços).

6.3 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57, §1º da Lei 8.666/1993, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

### 7 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

### 8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

### 9 - REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 10 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

10.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

10.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

10.2.2 - estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

10.2.3 - estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

10.2.4 - estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.

10.2.5 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

10.2.5.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

10.2.6 - não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

**11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

11.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

11.1.1 - Coordenar o processo licitatório;

11.1.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

11.1.3 - Conduzir a sessão pública na internet;

11.1.4 - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

11.1.5 - Dirigir a etapa de lances;

11.1.6 - Verificar e julgar as condições de habilitação;

11.1.7 - Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

11.1.8 - Indicar o vencedor do certame;

11.1.9 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;

11.1.10 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

11.1.11 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES**

12.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

12.1.1 - Credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo - CRC/ES, por meio do sítio [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

12.1.2 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

12.1.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

12.1.4 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.1.5 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

12.1.6 - Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

12.1.7 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

12.1.8 - Submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Portaria SEGER nº 049-R, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

12.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

### **13 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA**

13.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

13.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status "com certificado".

13.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

13.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

13.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

**14 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

14.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

14.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

14.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

14.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente - ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

15.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

15.1.1 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

15.1.2 - As propostas deverão indicar expressamente o preço global dos serviços prestados, considerando o prazo de vigência inicial previsto para o contrato.

15.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

15.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

15.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

15.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

15.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 17.2, em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

15.7.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

15.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

**16 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

16.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

16.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

16.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

16.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

16.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

16.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

16.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

16.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.13 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

16.14 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá a seguinte regra:

16.14.1 - O menor lance registrado só poderá ser coberto após o intervalo de 3 (três) segundos;

16.14.2 - Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 (vinte) segundos para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente;

16.14.3 - Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passa a aguardar 3 (três) segundos para envio de novo lance.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

- 16.14.4 - A regra dos 3 (três) segundos não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do item 16.13.2.
- 16.14.5 - Os lances enviados em desacordo com os itens anteriores serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 16.14.6 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 16.14.7 - Na hipótese do inciso anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 16.15 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.
- 16.16 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 16.17 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.
- 16.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 16.19 - Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 16.19.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;
- 16.19.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;
- 16.19.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;
- 16.19.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;
- 16.19.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;
- 16.19.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1

16.20 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.21 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

### 17 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

17.1 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação **da Proposta Comercial - Anexo II, dos Documentos de Habilitação - Anexo III e Anexos IV, V e VI.**

17.2 - A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail em formato "PDF" ([licitacao.sesp@gmail.com](mailto:licitacao.sesp@gmail.com)).

17.2.1 - Quando a Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico (e-mail), o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.

17.2.2 - Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

17.2.3 - No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

17.3 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

17.3.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.3.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

17.4 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

17.5 - A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar, nos mesmos prazos, os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.

17.6 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

17.6.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

17.7 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

17.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

17.9 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

## **18 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

18.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

18.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4 Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

18.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

18.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

18.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

### 19 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

19.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

19.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

19.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

### 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

20.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

20.1.4 - Apresentar documento falso;

20.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;

20.1.7 - Não manter a proposta;

20.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou

20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

20.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

20.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

20.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

20.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos;

20.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

20.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

**21 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: PRAZOS E MEDIÇÕES**

21.1 - O prazo máximo previsto para a execução de todos os serviços constantes no Anexo I - Termo de Referência é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da Ordem de serviço emitida pela SESP e conforme ANEXO I-C - CRONOGRAMA.

21.2 - Este prazo poderá ser dilatado ou reduzido à conveniência da execução dos serviços, de acordo com a SESP e em conformidade com a legislação vigente.

21.3 - As medições somente serão realizadas quando da aceitação de cada etapa, conforme demonstrado no ANEXO I-C - CRONOGRAMA, nos percentuais estabelecidos na Tabela 2. Fases de projetos, suas remunerações e entregas, exceto no caso previsto no item 11.12 do Anexo I.

21.4 - O prazo para análise dos documentos técnicos produzidos poderá ser alterado em função da qualidade do material apresentado bem como pela disponibilidade de servidores habilitados existentes na SESP. Para este último caso, e somente para este, o prazo total do contrato poderá ser estendido, respeitando o de determina a legislação vigente e os regramentos estabelecidos no contrato e no Anexo I - Termo de Referência.

**22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1 - LOTE ÚNICO: O VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO** admitido para o presente processo é de **R\$ 129.040,96** (cento e vinte e nove mil quarenta reais e noventa e seis centavos).

22.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

22.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

22.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

22.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

22.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

21.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

22.9.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

22.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.13 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

22.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

22.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória/ES, 19 de setembro de 2019.

**Natália Carnielli Giori**

*Pregoeira Oficial da 1ª CPP*

**Felipe Silva Leal**

*Membro Equipe da 1ª CPP/SESP*

**Sônia Maria Barboza**

*Membro Equipe da 1ª CPP/SESP - 1ª suplente*



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - CONTEXTUALIZAÇÃO**

1.1 - O edifício a ser reformado e ampliado está situado na Rua Vereador Antônio Roas Huera, 293, Centro, no município da Barra de São Francisco/ES.

1.2 - O DPM (Destacamento Policial Militar) de Barra de São Francisco funcionava junto à Delegacia de Polícia Civil e era comandado pelos Delegados ou Subdelegados de Polícia quando estes eram militares. Quando os Delegados e Subdelegados se tornaram civis, os comandantes do DPM eram militares, até 1986, quando se criou o 2º Pelotão da 1ª Companhia do 2º Batalhão de Nova Venécia, transferido para a Rua Maranhão, Centro de Barra de São Francisco.

1.3 - Em 8 de abril de 1998, a 3ª Cia do 8º Batalhão, através de um decreto do Governador Vítor Buaziz, foi transformada na 4ª Companhia Independente da Polícia Militar, com sede em Barra de São Francisco e abrangendo ainda os municípios de Ecoporanga, Água Doce do Norte, Águia Branca, Alto Rio Novo e Mantenedópolis.

1.4 - Em 02 de julho de 2002, a 4ª Cia Independente, através do decreto 1049-R, do Governador José Inácio, foi transformada no 11º Batalhão da Polícia Militar com sede em Barra de São Francisco e abrangendo, ainda, os municípios de Ecoporanga, sede da 2ª Cia; Água Doce do Norte, sede do 4º Pel da 1ª Cia; Águia Branca, sede da 1ª Cia e Mantenedópolis, sede do 3º Pel da 1ª Cia além do Alto Rio Novo.

1.5 - Atualmente, o 11º Batalhão é responsável pela segurança pública não só de Barra de São Francisco, mas também dos municípios de Águia Branca, Água Doce do Norte, Ecoporanga, Mantenedópolis, no firme propósito de defender os valores da sociedade norte-capixaba.

1.6 - A reforma e ampliação do edifício é imprescindível para instalação dos setores necessários ao pleno funcionamento do 11º BPMES, visando melhorar o ambiente de trabalho dos policiais e os serviços prestados na região.

**2 - OBJETO**

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo definir as condições que disciplinarão a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básicos e executivos de Arquitetura e Complementares de Engenharia, para reforma da edificação sede do 11º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, conforme Programa de Necessidades previamente definido pela PMES, fornecido no ANEXO I-A deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO GERAL DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA. (EDIFÍCIO 11º BPM/ES – (município da Barra de São Francisco/ES).	SERVIÇO	01	R\$ 129.040,96

O escopo dos serviços está detalhado a seguir e deverá estar totalmente compatibilizado, entre si e entre os demais:

**2.1.1 - Elaboração de Projeto Legal de regularização, reforma e ampliação do edifício:**

a) Os serviços técnicos, envolvendo a elaboração e desenvolvimento completo dos projetos básico e executivos de arquitetura e complementares de engenharia contemplarão a execução de:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

- i. Levantamentos de dados;
- ii. Estudo preliminar arquitetônico, baseado no Programa de Necessidades fornecido, adequando à legislação e Normas técnicas pertinentes;
- iii. Estudos preliminares dos projetos complementares;
- iv. Anteprojetos de arquitetura e complementares de engenharia;
- v. Projetos Legais para aprovação nos órgãos pertinentes;
- vi. Projeto(s) básico(s) e executivo(s) na(s) especialidade(s) requerida(s) compatíveis entre si;
- vii. Memoriais descritivos contendo procedimentos;
- viii. Especificações técnicas de materiais e serviços;
- ix. Memórias de cálculo dos dimensionamentos;
- x. Memórias de cálculo dos quantitativos por pavimento ou fase de obra;
- xi. Planilhas orçamentárias com referência na tabela do LABOR/UFES, inclusive da parte civil da obra discriminada por itens – conforme modelo fornecido pelo IOPES;
- xii. Cronograma físico-financeiro de execução de obra.
- xiii. Caderno de especificações.

b) Todas as etapas listadas deverão seguir as recomendações constantes do Manual de Procedimentos para Elaboração de Projetos do IOPES, sob pena de descumprimento das condições contratuais estipuladas, sendo passível, portanto, de aplicação das penalidades previstas.

**2.1.2 - Levantamento Planialtimétrico Cadastral e Topográfico da área total do 11º Batalhão - “As built” das edificações existentes:**

a) Os serviços técnicos, que envolvem esta etapa contemplarão a execução de:

- i. Levantamento planialtimétrico Cadastral de todo o terreno;
- ii. Levantamento (cadastramento) das edificações existentes, e estacionamento, entre outros;
- iii. Levantamento e cadastramento de todas as redes internas executadas, inclusive com apresentação de informações como diâmetros, situação em que se encontram as tubulações, nível em relação ao terreno e ao piso acabado previsto em projeto, entre outras relevantes.
- iv. Memoriais descritivos contendo procedimentos;
- v. Memórias de cálculo e cadernetas de campo;

b) Os serviços devem abranger toda a área do terreno. Devem considerar a configuração atual do Batalhão, determinar os níveis do terreno, das calçadas, das edificações, sendo representados todos os desníveis.

c) Devem ainda, apresentar todo elemento existente no terreno, que seja importante para o perfeito entendimento da situação e que contribua para maximizar a precisão das informações necessárias ao desenvolvimento dos projetos;

d) Serão necessários também, a verificação da disponibilidade e o cadastramento de todos os elementos para onde haverá destinação das drenagens e esgotos ou efluentes provenientes da



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

escola, trazendo informações relevantes quanto a distâncias, níveis, condições de uso, redes de entrada e saída, entre outros.

e) Devem apresentar ART/RRT devidamente quitadas e assinadas.

**2.1.3 - Sondagem de simples reconhecimento tipo SPT**

a) Os serviços técnicos que envolvem esta etapa contemplarão a execução de Laudo de Sondagem, contendo, no mínimo as seguintes informações:

- i. Cliente;
- ii. Endereço do local da Sondagem do Solo;
- iii. Data e hora de início e fim dos testes;
- iv. Responsável Técnico;
- v. Metodologia do trabalho;
- vi. Indicação das camadas de Solo com profundidades;
- vii. Número de Golpes;
- viii. Gráfico de resistência à penetração;
- ix. Perfil geológico/geotécnico de cada camada;
- x. Classificação do material por camada;
- xi. Descrição geral dos resultados de cada furo;
- xii. Nível de água;
- xiii. Croqui de locação dos furos no terreno;
- xiv. Outras informações colhidas durante a execução da sondagem, se julgadas de interesse para auxiliar no projeto de fundação;
- xv. Manifestação conclusiva sobre cada camada de solo.
- xvi. ART do serviço de Sondagem, devidamente paga.

b) Os serviços de sondagem devem ser executados de acordo com a NBR 8036/1983 - Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios, NBR 6484/2001 - Solo - Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio, NBR 7250/1982 - Identificação e descrição de amostras de solos obtidas em sondagens de simples reconhecimento dos solos, dentre outras.

c) As normas citadas acima são indicativas, sendo responsabilidade da contratada o atendimento às Normas pertinentes ao assunto.

**2.1.4 - Adequação dos projetos de redes internas de abastecimento de água e energia, de recolhimento e transporte de águas pluviais e esgotos ou efluentes:**

- a) Os serviços técnicos que envolvem esta etapa contemplarão a execução de:
- i. Adequação do projeto da rede interna de distribuição de água existente;
  - ii. Adequação do projeto da rede de esgoto existente;
  - iii. Adequação do projeto de drenagem existente;
  - iv. Adequação dos projetos de rede elétrica e de aterramento existente;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

- v. Projetos Legais para aprovação nos órgãos pertinentes;
- vi. Projeto(s) básico(s) e executivo(s) na(s) especialidade(s) requerida(s) compatíveis entre si e compatibilizados (inclui projeto da subestação de energia);
- vii. Memoriais descritivos contendo procedimentos;
- viii. Especificações técnicas de materiais e serviços;
- ix. Memórias de cálculo dos dimensionamentos;
- x. Memórias de cálculo dos quantitativos por bloco, pavimento ou fase de obra;
- xi. Planilhas orçamentárias com referência na tabela do LABOR/UFES, inclusive da parte civil da obra discriminada por itens – conforme modelo fornecido pelo IOPES;
- xii. Cronograma físico-financeiro de execução de obra.

b) Devem ainda considerar, durante a elaboração das adequações e das soluções de projeto, todos os elementos existentes no terreno e que sejam importantes para o desenvolvimento das soluções propostas.

**2.1.5 - Elaboração de novo projeto de implantação do Batalhão e aprovação de todos os projetos nos órgãos competentes:**

a) Os serviços técnicos, que envolvem esta etapa contemplarão a execução de:

- i. Levantamentos de dados;
- ii. Elaboração da nova implantação do Batalhão inserindo também: subestação (se necessário), guarita, bicicletário, estacionamento, rampas, mastro, totem e outros que se fizerem necessários para a urbanização da área externa à edificação;
- iii. Adequação do projeto paisagístico;
- iv. Adequação da implantação/urbanização às normas vigentes;
- v. Elaboração dos Projetos Legais para aprovação nos órgãos pertinentes;
- vi. Aprovação destes projetos;
- vii. Projeto(s) básico(s) e executivo(s) na(s) especialidade(s) requerida(s) compatíveis entre si e compatibilizados (inclui definição e detalhamento dos elementos paisagísticos e urbanísticos como acessos, estacionamento, portões, rampas, bicicletário e afins);
- viii. Memoriais descritivos contendo procedimentos;
- ix. Especificações técnicas de materiais e serviços;
- x. Memórias de cálculo dos dimensionamentos;
- xi. Memórias de cálculo dos quantitativos por bloco, pavimento ou fase de obra;
- xii. Planilhas orçamentárias com referência na tabela do LABOR/UFES, inclusive da parte civil da obra discriminada por itens – conforme modelo fornecido pelo IOPES;
- xiii. Cronograma físico-financeiro de execução de obra.
- xiv. Caderno de especificações.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

**3 - ESPECIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - Estão previstos a execução de serviços no 11º BPMES, organizados da seguinte forma e detalhados na **tabela 1**:

- a) Levantamento planialtimétrico do terreno.
- b) Levantamento cadastral e de todas as edificações existentes.
- c) Elaboração de Projetos Básico e Executivo de Arquitetura e Complementares de Engenharia, inclusive planilha orçamentária, para o edifício do Batalhão incluindo área externa, considerando: calçada, acessos, distribuição de água e energia, recolhimento e condução do esgotamento sanitário, drenagem e urbanismo;
- d) Aprovação legal dos projetos nos órgãos competentes.

**Tabela 1. Detalhamento de Serviços**

Tabela de detalhamento dos Serviços		
Ident.	Local	Serviço
1	Edifício principal, Guarita e Estacionamento coberto.	a) Elaboração de estudos preliminares e anteprojetos de arquitetura e complementares de engenharia, atendendo às normas vigentes e ao programa de necessidades disponibilizado pela SESP; b) Elaboração de Projeto Legal; c) Elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura e complementares de engenharia; d) Compatibilização de todos os projetos entre si. e) Memoriais descritivos por disciplina; f) Memórias de cálculo; g) Planilha orçamentária. h) Aprovação dos projetos nos órgãos competentes.
2	Área externa (Implantação e Urbanização)	a) Levantamento Cadastral, incluindo todas as redes externas existentes; b) Elaboração das adequações necessárias; c) Compatibilização com os demais projetos; d) Elaboração e detalhamento dos elementos construtivos como fachada, acessos, calçadas, bicicletário etc.; d) Aprovação dos projetos nos órgãos competentes.
3	Edifícios e anexos (completo)	a) Aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

**4 - JUSTIFICATIVA**

4.1 - A necessidade de elaboração de projetos ou a contratação de empresas especializadas para o fornecimento dos mesmos, por parte da SESP, se justifica pela necessidade de reforma da edificação sede do 11º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, que carece de intervenções em sua infraestrutura, por se tratar de imóvel antigo e inadequado para atender os serviços desempenhados no referido local.

4.2 - Os projetos de reforma e ampliação a serem elaborados, deverão atender ao programa de necessidades constante no **ANEXO I-A** deste Termo de Referência, após a emissão da Ordem de Serviço.



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1

4.3 - É censo comum que, com um projeto elaborado de forma correta e, estando ele completo, há grandes possibilidades de se ter uma obra executada dentro dos prazos e custos estimados inicialmente. Elaborar bons projetos pode reduzir as imprecisões na elaboração dos orçamentos, dos cronogramas e, por consequência, diminuir a necessidade de aditivos durante a execução das obras.

4.4 - Porém, para a elaboração de projetos em nível adequado ao que estabelece a legislação vigente, às diversas normas e entendimentos, é necessário que haja uma dedicada interação entre a equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais das mais diversas especialidades da engenharia e arquitetura, com experiência comprovada e trabalhando em conjunto para atender a todas as condicionantes de projeto para obras públicas.

4.5 - A dificuldade de manter a estrutura atual da SESP e de suas instituições vinculadas e ampliá-las de forma ordenada e consciente, requer cada vez mais tempo para elaboração de projetos, bem como profissionais específicos de cada área, para desenvolvimento das atividades.

4.6 - Avaliando a complexidade envolvida no desenvolvimento do projeto em questão, a contratação pretendida constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de manter o patrimônio público funcionando adequadamente para atender as atividades afins.

## 5 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 - O Lote deverá ser único uma vez que a possível interface ou compatibilização entre os projetos deverá ser realizada por uma única empresa, de forma a viabilizar o seu gerenciamento e corrobora a responsabilidade técnica.

## 6 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A elaboração de projetos de Arquitetura e Complementares de Engenharia pode ser classificada como Serviços de Engenharia, conforme Orientação Técnica OT - IBR 002/2009 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP.

*Serviço de Engenharia é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66 (...). **Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento.***

6.2 - Os projetos de engenharia a serem contratados possuem características técnicas que os qualificam como serviços comuns, de baixa complexidade, cujos padrões de desempenho e qualidade são bem definidos no Termo de Referência, com base no programa de necessidades e nas descrições dos projetos a serem elaborados.

6.3 - Deverão ser seguidas todas as definições e classificações contidas nos **Manuais de Procedimentos para Elaboração de Projetos e Serviços de Engenharia do IOPES**, publicados no sítio eletrônico da Autarquia, bem como os procedimentos estabelecidos pela SESP, neste Termo de Referência e no Edital.

6.4 - Ainda, acrescendo ao que já define os Manuais de Procedimentos para Elaboração de Projetos do IOPES, serão adotadas as seguintes classificações, relacionadas aos produtos que deverão ser entregues:

6.4.1 - **Representação gráfica do objeto a ser executado:** ficará a cargo dos desenhos técnicos. Deverão ser elaborados de modo a permitir a visualização em escala adequada, mostrando formas, dimensões, funcionamentos e especificações, estando perfeitamente definidas em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, bem como, em metodologias



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

executivas, estando em rigorosa observância às Normas Técnicas pertinentes e compatibilizados entre si;

6.4.2 - **Memoriais descritivos:** implicam em descrição detalhada do histórico do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos. Fazem parte dos projetos e, portanto, são de apresentação obrigatória;

6.4.3 - **Memórias de cálculo de dimensionamento:** descrevem de forma detalhada os parâmetros, premissas e critérios de cálculo e de projeto, adotados para o dimensionamento dos elementos, apresentando, de forma didática, todo o sequenciamento de cálculo adotado. Fazem parte dos projetos e, portanto, são de apresentação obrigatória;

6.4.4 - **Memórias de cálculo de quantitativos:** assim como as memórias de cálculo, descrevem de forma detalhada os parâmetros, premissas e critérios de cálculo dos quantitativos. Deverá ser elaborado e apresentado conforme define o Manual de Elaboração de orçamento. São parte integrante dos orçamentos, portanto, de apresentação obrigatória.

6.5 - O desenvolvimento da disciplina de Arquitetura será caracterizado por 05 (cinco) fases. Todas elas constituem etapas sucessivas devendo, ao final de cada uma, verificar a compatibilidade com a anterior e com as normas e legislações pertinentes. São elas:

6.5.1 - Estudo Preliminar;

6.5.2 - Anteprojeto;

6.5.3 - Projeto Legal;

6.5.4 - Projeto Básico; e

6.5.5 - Projeto Executivo.

6.6 - As disciplinas complementares de engenharia, também se constituem de etapas sucessivas, valendo-se, portanto, de todas as regras descritas anteriormente. São constituídas por 05 (cinco) fases, sendo:

6.6.1 - Estudo Preliminar;

6.6.2 - Anteprojeto;

6.6.3 - Projeto Legal - quando aplicável;

6.6.4 - Projeto Básico; e

Projeto Executivo.

6.7 - Cada fase relacionada nos subitens 6.5 e 6.6 estão detalhadas nos Manuais de Procedimentos para Elaboração de Projetos e Serviços de engenharia do IOPES, sendo complementadas no item **7. FASES DE PROJETO.**

---

## **7 - FASES DE PROJETO**

---

7.1 - Todas as fases do projeto se caracterizam como etapas sucessivas de coleta de informações, realização de análises e elaboração de produtos. Ao final de cada fase, deve-se:

a) Avaliar a compatibilidade do que foi produzido com o programa de necessidades, legislação e normas técnicas pertinentes à tipologia construtiva;

b) Avaliar a compatibilidade do que foi produzido com as etapas correspondentes dos projetos complementares;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

- c) Realizar as reformulações necessárias à concretização da presente etapa, compatibilizada com o programa de necessidades e projetos das demais disciplinas, de forma a evitar futuras modificações que possam onerar o custo do projeto e/ou execução da obra;
- d) Elaborar o conjunto de informações necessárias para o pleno desenvolvimento da etapa subsequente.

**7.2 - Partido Arquitetônico:**

7.2.1 - Constitui a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a obra, considerando as principais exigências contidas no programa de necessidades fornecido no ANEXO I-A, nas premissas normativas e legais.

7.2.2 - Deve ser apresentado através de desenhos técnicos preliminares como: Implantação geral, plantas de ambientação com pré-dimensionamento, planta de cobertura, perspectivas e/ou maquete de massas, definição preliminar de acabamentos das fachadas.

7.2.3 - O Memorial Justificativo e Descritivo, devem apresentar informações do sítio de implantação, interferências encontradas no levantamento de campo; insolação e ventos predominantes, justificativa do partido arquitetônico (índices urbanísticos x condicionantes ambientais), definição de diretrizes sustentáveis (captação águas pluviais, reuso de água, tratamento de esgoto compatibilizado com as redes existentes, iluminação em LED, energias renováveis, separação de resíduos sólidos, outros pertinentes ao empreendimento).

7.2.4 - Deve ainda receber a aprovação prévia do cliente, antes de se iniciar a etapa subsequente e será utilizado para nortear o desenvolvimento do Estudo Preliminar de Arquitetura e Estudo Preliminar dos Projetos Complementares.

**7.3 - Estudo preliminar:**

7.3.1 - Consiste na representação gráfica compatibilizada da planta de situação, planta de implantação (considerando os elementos como estacionamentos, acessos, subestação, central de gás, cisternas, entre outros), plantas baixas por pavimento, planta de cobertura, cortes gerais, fachadas principais com especificação preliminar de revestimentos.

7.3.2 - Deve estar compatibilizado com as exigências dos órgãos competentes, do Programa de Necessidades fornecido pela SESP no ANEXO I-A, das diretrizes para elaboração de projetos e da verificação da compatibilização entre as disciplinas.

7.3.3 - Nesta fase deverão ser feitas as consultas prévias de viabilidade nas concessionárias para fornecimento dos serviços públicos.

**7.4 - Anteprojeto:**

7.4.1 - É o resultado da união e compatibilização de todas as fases anteriores.

7.4.2 - Constitui um conjunto de desenhos, especificações técnicas e memórias de cálculo, que representam com mais clareza e personalidade a volumetria, o dimensionamento dos ambientes e dos principais elementos das disciplinas de engenharia.

7.4.3 - Apresenta os detalhes funcionais, a interligação, a interdependência e a convivência das soluções apresentadas por todas as disciplinas que estão sendo desenvolvidas contemplando a representação gráfica nos elementos que constituem esta fase.

7.4.4 - Constitui ainda a configuração final da solução arquitetônica proposta para a obra. Servirá de base para a elaboração dos projetos legais para prefeitura, vigilância sanitária, corpo de bombeiros, entre outros.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

**7.5 - Projeto Legal:**

7.5.1 - Apesar de não estar claramente definido na lei 8.666/93 como uma fase, o projeto legal deve ser considerado como de fundamental importância para o desenvolvimento das demais etapas, pois dela proveem o atendimento aos diversos regramentos técnicos exigidos pelos órgãos que detêm as competências para tal.

7.5.2 - Segundo a NBR 13.532/1995, constitui de informações necessárias e suficientes ao atendimento das exigências legais para os procedimentos de análise e de aprovação do projeto legal e da construção. Deverá ser submetido, quando aplicável, a:

- a) Órgãos públicos estaduais, municipais e federais;
- b) Concessionárias de fornecimento de serviços públicos;
- c) Conselhos de patrimônio artísticos e histórico;
- d) Autoridades de proteção do meio ambiente;
- e) Entre outros.

7.5.3 - Apesar da NBR citada acima, destacar o projeto legal somente na disciplina de arquitetura, é importante observar que há a necessidade de se estender esta fase a algumas disciplinas de engenharia, que apresentam a obrigatoriedade de aprovação nos órgãos competentes.

7.5.4 - Desta forma, o Projeto legal arquitetônico é a formatação do Anteprojeto às exigências dos órgãos específicos (prefeituras, vigilância sanitária, corpo de bombeiros), quanto à apresentação e representação gráfica.

7.5.5 - Sem dúvidas, o não cumprimento desta etapa, imprime ao projeto, incerteza quanto ao cumprimento dos requisitos de conformidade com as diversas legislações dos órgãos competentes, podendo, inclusive inviabilizar sua realização.

7.5.6 - Portanto, diante do exposto, esta fase será obrigatória e, caso a CONTRATADA apresente qualquer solução que destoe da exigência da legislação, deverá, **imediatamente**, adequar o projeto ao que é exigido, sem quaisquer custos adicionais, mesmo que já tenha havido o aceite do projeto pela SESP.

**7.6 - Projeto Básico:**

7.6.1 - Conforme define a lei 8.666/93, Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação. Deve ser elaborado com base nas normas técnicas e legislação vigente, nas indicações de programa de necessidades e de estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento.

7.6.2 - Deve ainda, possibilitar a apuração e avaliação dos custos da obra bem como a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Projetos legais devidamente aprovados nos órgão competentes;
- b) Documentos de tratamento ambiental com a respectiva licença ambiental prévia, quando for o caso (art. 12, VII da Lei nº 8.666/93; Resolução CONAMA nº 237/97);
- c) Projetos de arquitetura e engenharia com respectivos programas de necessidades, estudos de viabilidade, desenhos e memoriais descritivos (art. 6º, IX, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93) compatibilizados entre si;
- d) Especificações de Serviços e de materiais a serem utilizados no empreendimento (art. 6º, IX, “c” da Lei nº 8.666/93);



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

- e) Cronograma Físico-financeiro do empreendimento (Art. 40, XIV, “b” da Lei nº 8.666/93);
- f) Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados (art. 6º, IX, “f” e 7º, §2º, II da Lei nº 8.666/93).

7.6.3 - Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, quantidades de serviços e de materiais, os custos e o prazo necessários à execução da obra, evitando assim, alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo ou durante a realização das obras.

7.6.4 - Somada ao que está definido na Lei nº 8.666/93, a orientação técnica OT – IBR 001/2016 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, avança um pouco mais na definição desta etapa de elaboração de projetos, devendo ser seguida em sua integralidade.

7.6.5 - Portanto, a Lei de Licitações define com clareza que o projeto básico não é apenas um conjunto de peças gráficas, ele engloba também lista de materiais, especificações técnicas de produtos e serviços, memórias de cálculo e de dimensionamento, orçamento, cronograma físico e financeiro e tudo mais que possa subsidiar o processo de montagem da licitação, de gestão e execução, devendo haver a compatibilidade entre todos os seus elementos constituintes (peças gráficas, descritivas, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, entre outros).

**7.7 - Projeto Executivo/Detailamento:**

7.7.1 - Projeto Executivo é, segundo a lei 8.666/93, art. 6, “o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução da obra de acordo com as normas pertinentes da ABNT”.

7.7.2 - É uma complementação de forma mais detalhada possível, do projeto básico, com todas as informações necessárias à execução da obra. Nesta etapa, são produzidos os documentos finais necessários à melhor compreensão dos elementos do projeto para sua execução, construção, fabricação ou montagem.

Neste documento constam todas as informações referentes ao detalhamento e fornecimento dos projetos, equipamentos, peças e sistemas de instalação e funcionamento, metodologia de execução produção ou montagem e demais informações detalhadas referentes a todos os elementos da obra.

7.7.3 - O projeto executivo configura documento técnico capaz de atender a todas as exigências suficientes e necessárias à execução, definição de metas e prazos, planejamento da execução e operação da obra concluída.

7.7.4 - Portanto, **não se trata de novo projeto ou nova concepção**, mas sim, de **detailamento** das soluções concebidas no projeto básico que já não foram detalhadas anteriormente.

---

**8 - CONDIÇÕES GERAIS**

---

8.1 - Os projetos deverão ser desenvolvidos conforme orientações e definições contidas nos Manuais de Apresentação de Projetos do IOPES, sob pena de descumprimento das condições contratuais estipuladas, sendo passível, portanto, de aplicação das penalidades previstas.

8.2 - Deverá ser seguida a legislação urbanística vigente e todas as Normas Brasileiras Registradas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pertinentes a cada projeto e vigentes na data do recebimento definitivo dos mesmos, principalmente quanto às leis de uso e ocupação do solo e planos diretores dos diversos municípios do Estado do Espírito Santo, se houver.

8.3 - Além das orientações definidas nos manuais, deverão ser atendidas todas as normas técnicas aplicáveis à elaboração dos projetos além, é claro, das exigências de cada um dos órgãos de aprovação, tais como: Prefeituras Municipais, Corpo de Bombeiros, Concessionárias de Energia, água e esgoto, entre outros.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

8.4 - Em caso de ser identificada qualquer divergência entre as definições contidas neste Termo de Referência e nos Manuais referenciais publicados pelo IOPES, a SESP deverá ser consultada para dirimir a dúvida.

---

**9 - QUALIDADE DO PROJETO E SUSTENTABILIDADE**

---

9.1 - Os projetos deverão ser concebidos, elaborados, verificados e dimensionados em estrita observância a todas as normas técnicas aplicáveis, as legislações pertinentes e normativas, diretrizes dos órgãos competentes, bem como as boas práticas da engenharia de projetos.

9.2 - Deverão considerar sempre a qualidade técnica, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, conservação, manutenção, durabilidade, adaptações para portadores de necessidades especiais.

9.3 - Deverão ainda ser utilizadas técnicas que melhor aproveitem os recursos naturais, possibilitando um menor consumo de água e de energia, inclusive em relação à climatização e iluminação, também disponibilizando ventilação cruzada e iluminação natural ao maior número possível de ambientes, em resposta, principalmente, às condições climáticas locais.

9.4 - Além do que estabelece o Ato Normativo nº 52/01 do CREA, os Manuais de Procedimento para Elaboração de projetos do IOPES, deverão ainda ser elaborados os seguintes projetos:

**9.4.1 - ARQUITETURA:**

- a) Luminotécnica;
- b) Programação Visual e Sinalização;
- c) Detalhamento de marcenaria;
- d) Paisagismo e Urbanização (se necessário);
- e) Tratamento Acústico, em caso de auditórios;
- f) Entre outros necessários.

**9.4.2 - ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÕES:**

- a) Para instalação de elevadores (se necessário);
- b) Para execução de laje para novo pavimento (se necessário);
- c) Entre outros necessários.

**9.4.3 - ESTRUTURAS METÁLICAS:**

- a) Guarda-corpos, corrimãos, grades e telas especiais, ou seja, quando estiver fora do padrão usual;
- b) Passarelas (se necessário);
- c) Estruturas auxiliares para apoio e sustentação de elementos arquitetônicos (brises, outros);
- d) Estruturação de coberturas;
- e) Entre outros necessários.

**9.4.4 - INSTALAÇÕES PREDIAIS:**

- a) Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA e Aterramento;
- b) Sistema de detecção e Alarme de incêndio – SDAI (infraestrutura e cabeamento);
- c) Hidrossanitárias;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

- Hidráulica: sistema de aproveitamento de águas pluviais;
  - Sanitárias: águas pluviais.
- d) Prevenção e Combate contra Incêndio:
- Sistema de detecção e alarme de incêndio - SDAI;
- e) Controle de Acesso;
- f) Sistema de Alarme e Circuito Fechado de Televisão – CFTV;
- g) Projeto de Telecomunicações;
- h) Armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo – GLP (caso necessário);
- i) Transporte vertical – Elevadores (caso necessário);
- j) Entre outros necessários.

**9.4.5 - CLIMATIZAÇÃO:**

- a) Ar condicionado;
- b) Renovação de ar;
- c) Exaustão;
- d) Ventilação;
- e) Entre outros necessários.

**9.4.6 - IMPERMEABILIZAÇÃO;**

**9.4.7 - TERRAPLENAGEM;**

**9.4.8 - OUTROS DOCUMENTOS:**

- a) Caderno de especificações;
- b) Fluxogramas considerados nos projetos;
- c) Memoriais descritivos;
- d) Memórias de cálculo;
- e) Planilha orçamentária;
- f) Cronograma físico-financeiro;
- g) Entre outros necessários.

9.5 - Todos os ambientes devem atender aos níveis de conforto térmico, acústico (temperatura, umidade, ventilação, iluminação natural e artificial, nível de ruídos, além de outros), assim como de segurança, de acordo com as orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS, normatização pertinente da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e os conceitos de Acessibilidade Universal, empregando, caso necessário, manta isolante térmica (manta subcobertura) na cobertura e outras providências similares.

9.6 - De forma geral, os projetos deverão apresentar as seguintes qualidades:

- 9.6.1 - Economicidade através de soluções construtivas racionais;
- 9.6.2 - Flexibilidade das instalações, estruturas e layout;
- 9.6.3 - Funcionalidade e adequação do prédio, considerando a relação entre os ambientes, o layout dos moveis, a disposição e as instalações dos equipamentos;





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

9.6.4 - Adequação às condições climáticas, visando o conforto ambiental e a eficiência energética;

9.6.5 - Atendimento as exigências das concessionárias de redes de infraestrutura locais, a fim de que haja compatibilização entre todos os sistemas existentes e previstos;

9.6.6 - Pleno acesso e implantação de facilidades para atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais (tanto usuários quanto servidores);

9.6.7 - Especificação de materiais de longa durabilidade, que demandem pouca manutenção e que guardem, dentro da possibilidade, compatibilidades com os constantes da tabela Referencial do LABOR/UFES;

9.6.8 - Simplicidade de soluções de infraestrutura, reduzindo os custos de manutenção.

9.7 - Quanto ao projeto estrutural (concreto, aço e fundação), é de responsabilidade do projetista conhecer todas as instalações e utilidades a serem implantadas na edificação, que sejam condicionantes na escolha e dimensionamento do esquema estrutural.

Ainda, deve conhecer a flexibilidade de utilização desejada no projeto arquitetônico, para que eventuais alterações de distribuição interna, não venham a ser inviabilizadas, por questões estruturais. Deve conhecer as possibilidades futuras de ampliação de área e alteração de utilização da edificação, conhecer o prazo fixado para a execução da obra.

O projeto deverá ser desenvolvido após estudos de diversas opções estruturais, analisando vantagens e desvantagens de cada uma, sob o ponto de vista de viabilidade técnica, econômica e de execução. Para tanto, é de responsabilidade do projetista, informar-se acerca das características do local da obra no tocante a:

9.7.1 - Tipo e custo da mão-de-obra disponível;

9.7.2 - Tipo e custo dos materiais disponíveis;

9.7.3 - Disponibilidade de equipamentos;

9.7.4 - Possibilidade de utilização de técnicas construtivas.

Está incluso no escopo desta disciplina a avaliação de conformidade do projeto, conforme estabelece o item 5.3 da NBR 6118:

*“5.3.1 A avaliação da conformidade do projeto deve ser realizada por profissional habilitado, independente e diferente do projetista, requerida e contratada pelo contratante, e registrada em documento específico que acompanhará a documentação do projeto (...).” (NBR6118)*

9.8 - Os materiais e equipamentos a serem especificados deverão ter baixo consumo de água e/ou energia, empregando nos projetos, vasos sanitários com baixo consumo de água por descarga, torneiras e chuveiros com limitadores de vazão.

9.9 - Os projetos devem analisar a possibilidade do reaproveitamento das águas pluviais para sanitários e áreas externas.

9.10 - Na área de instalações elétricas, deverá ser avaliado o uso de luminárias com calhas espelhadas, com reatores de alto fator de potência, lâmpadas com alta eficiência luminosa, motores e equipamentos elétricos com alta eficiência energética, além de outros.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

**10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Elaborar todos os projetos, especificações, memoriais descritivos, de cálculo do dimensionamento, caderno de especificações, orçamento, peças gráficas, isto é, toda a documentação técnica contratada deverá ser elaborada em estrita observância a todas as normas técnicas aplicáveis, às legislações pertinentes, às normas e diretrizes dos órgãos competentes, bem como às boas práticas na engenharia de projetos.

10.2 - Garantir que os serviços sejam executados em acordo com os **Manuais de Apresentação de Projetos**, inclusive suas alterações/revisões, disponível no Portal do IOPES ([www.iopes.es.gov.br](http://www.iopes.es.gov.br)) e com as condições contratuais.

10.3 - Executar todos os serviços em conformidade com a legislação ambiental e, no que couber ao contrato, o que dispõe o DECRETO 2.830-R de 19 de agosto de 2011.

10.4 - Solicitar a aprovação da SESP para execução de serviços necessários, não constantes do escopo do contrato ou procedimentos fora dos manuais publicados;

10.5 - Propor a SESP alternativas técnicas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos envolvidos de modo a reduzir incertezas.

10.6 - Contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora.

10.7 - Providenciar transporte, alimentação e hospedagem dos seus empregados às suas expensas, bem como guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados.

10.8 - Atender rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

10.9 - Fiscalizar os seus funcionários e/ou terceiros, quanto às exigências das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho, vigentes.

10.10 - Responsabilizar-se por quaisquer casos atípicos não mencionados neste termo de referência e apresentar à fiscalização para que seja feita, por esta, a sua definição e/ou determinação.

10.11 - Atender o que determina a Lei 12.846/2.013 – Lei anticorrupção.

10.12 - Aplicar aos serviços ainda não iniciados as normativas atualizadas, para o caso de revisões e/ou alterações das normas técnicas necessárias à execução dos serviços, sem ônus para a SESP.

10.13 - Desenvolver os estudos, documentos técnicos e/ou peças gráficas contendo todos os elementos gráficos e textuais preconizados nas normas técnicas aplicáveis ao escopo do contrato, nos padrões estabelecidos pela SESP nas exigências da Lei 8.666/93.

10.14 - Produzir e manter atualizado o Relatório de Planejamento e acompanhamento da evolução dos serviços. A versão inicial deverá ser entregue, na reunião de partida, ao Gestor/Fiscal do contrato impressa e em meio digital editável. Nesta reunião ocorrerá, ainda, a definição da periodicidade para entrega das atualizações do relatório à gestão/fiscalização do contrato. Deverá ser entregue atualizado, independentemente da definição da periodicidade, sempre que solicitado pela SESP e conterá, minimamente:

10.14.1 - Matriz de Responsabilidades e de contatos;

10.14.2 - Cronograma atualizado do planejamento e andamento dos serviços, sob a forma de Diagrama de Gantt, demonstrando graficamente a situação da execução do contrato comparada ao que foi anteriormente definido.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

10.15 - Tanto a empresa contratada, quanto seus respectivos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos e orçamento estão obrigados a cumprir integralmente o que determina este Termo de Referência, bem como, as normas técnicas e legislações pertinentes, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas.

10.16 - Deverá ser considerada sempre, na elaboração dos projetos, a qualidade técnica, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, conservação, manutenção, durabilidade, adaptações para portadores de necessidades especiais, realizando sempre os serviços de forma meticulosa buscando a obtenção da integração entre todos.

10.17 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste documento.

10.18 - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes, ou que vierem a incidir, sobre o objeto do Contrato, bem como, responsabilizar-se, direta e indiretamente, por todas as despesas decorrentes da execução destes serviços, tais como: equipamentos, ferramentas, transporte de equipamento e pessoal, para os locais dos serviços; plotagem, impressão, aquisição de todos os materiais de consumo necessários, entre outros.

10.19 - Designar preposto, com formação técnica a ser aceito pela SESP, para representá-la na execução do Contrato e até a conclusão e entrega do respectivo serviço, mantendo-o à disposição da Secretaria, para representá-la, assim que convocado.

10.20 - Acatar todas as exigências da SESP, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.21 - Cumprir todas as orientações da SESP para a fiel prestação dos serviços.

10.22 - Iniciar a execução dos serviços somente depois de autorizado pela SESP. Será emitida autorização para início de cada etapa de projeto, portanto, só poderá ser iniciada a posterior após a anterior ter sido aprovada pela SESP, salvo nos casos previstos neste Termo de referência. A comunicação da aprovação, da continuidade ou da interrupção dos serviços se dará, exclusivamente, pelo Gestor/Fiscal designado para o contrato.

10.23 - Reparar, corrigir ou substituir pranchas e documentos, às suas expensas, no total ou em parte, nas quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da não observação das normas técnicas vigentes, visto que rasuras nunca serão admitidas.

10.24 - A empresa contratada e seus respectivos profissionais são responsáveis pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou omissão na execução destes serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade mesmo existindo fiscalização, acompanhamento, aceitação ou aprovação por parte da SESP.

10.25 - Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

10.26 - Comunicar a SESP, com antecedência mínima de 72 horas, os motivos, devidamente justificados, que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, apresentando novo cronograma com os prazos recalculados. Ficará a cargo da SESP, aceitar ou não, as alegações apresentadas e, em caso de não aceitação, a empresa poderá ser penalizada.

10.27 - Comunicar a SESP, por escrito, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.

10.28 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no Contrato.

10.29 - Utilizar boa prática, atender as normas técnicas pertinentes, códigos de obras e edificações, normas técnicas das empresas concessionárias e órgãos de fiscalização, conforme as instruções e



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

manuais técnicos dos materiais e equipamentos especificados em projetos, mantendo coerência e integração entre eles.

10.30 - Instruir todas as providências para obter a viabilidade da execução dos projetos objetos do certame, junto às autoridades competentes para tanto.

10.31 - Cumprir as exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

10.32 - A contratada deverá promover o acompanhamento dos projetos elaborados nos órgão competentes, até a completa aprovação destes, se responsabilizando pelo cumprimento dos prazos e condições estabelecidas, bem como pelos custos oriundos do não atendimento ao que foi exigido.

10.33 - Responsabilizar-se, ressarcindo todo e qualquer dano a SESP ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão sua ou de seu empregado ou contratado.

10.34 - Manter e exigir de seus empregados sigilo sobre dados que porventura venha a ter conhecimento por força da contratação.

10.35 - Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato administrativo, que venham a ser solicitados pelo contratante.

10.36 - Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação. A inadimplência da contratada, com referência a esses encargos não transfere a SESP a responsabilidade por seu pagamento.

10.37 - É expressamente vedada a contratação de qualquer agente público pertencente ao quadro de pessoal, efetivo ou designação temporária, da SESP durante a vigência deste contrato administrativo.

10.38 - A contratada não poderá invocar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

10.39 - A contratada fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados, relativos à prestação dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência.

10.40 - A contratada não poderá divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em função do vínculo contratual estabelecido, tampouco utilizar o nome da SESP para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização da Secretaria.

10.41 - A Contratada deverá providenciar as Anotações ou Registros de Responsabilidades Técnicas – ARTs ou RRTs, junto aos órgãos reguladores da profissão – CREA ou CAU, referentes à todas atividades técnicas, objeto deste Termo de Referência, devendo apresentar a SESP, no início de cada atividade, uma via das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente quitadas.

10.42 - A empresa contratada deverá ter disponibilidade técnica, instalações e aparelhagem adequadas para a elaboração dos projetos, estudos e/ou serviços, e estar mobilizada com equipe suficiente e capaz de elaborar todos os projetos e serviços necessários simultaneamente, sem comprometimento da qualidade dos mesmos.

---

## **11 - APROVAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

---

11.1 - A aprovação e ou aceite dos serviços pela SESP não exime a contratada, nem os respectivos autores dos projetos, das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais e à prestação de serviços para a Administração Pública.

11.2 - Após a aprovação e a legalização de todos os projetos nos órgãos competentes, os referidos projetos não mais poderão ser alterados substancialmente.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

11.3 - Os custos diretos e indiretos, incluindo todas as licenças, taxas e demais documentos necessários e incidentes na aprovação dos projetos, junto às autoridades competentes, serão de responsabilidade da empresa contratada. Deverão ser observados todos os emolumentos prescritos em estrita obediência à legislação, regulamentos e posturas.

11.4 - Caso haja a possibilidade de isenção de taxas e emolumentos, será de responsabilidade da empresa contratada para a elaboração dos projetos, solicitar a SESP a expedição dos ofícios aos órgãos competentes requerendo a isenção, caso contrário, a contratada deverá arcar com estes custos, sem ônus para a SESP.

11.5 - Deverá encaminhar a SESP, cópia da correspondência de entrega do projeto no órgão competente para aprovação, solicitação de viabilidade ou emissão de licença, até um dia após o seu protocolo, possibilitando assim o acompanhamento do processo.

11.6 - Para as disciplinas de projeto em que houver a necessidade de se consultar a viabilidade de fornecimento de algum serviço público ou, de submeter à análise para emissão de licenças ou aprovações, deverão ser enviados, pela contratada, às autoridades competentes.

11.7 - A solicitação de viabilidade, o envio da documentação aos órgãos, o atendimento a todos os procedimentos para a entrada destes projetos nos setores competentes, a aprovação ou emissão da licença ou viabilidade, são de inteira responsabilidade da contratada, bem como o acompanhamento integral da tramitação dos projetos e/ou documentos nos órgãos/concessionárias.

11.8 - A contratada será a única responsável pela precisão das informações, pela correta aplicação dos procedimentos das normas brasileiras, bem como pelos resultados apresentados, sendo ainda responsável, pela realização de outros ensaios e serviços adicionais e necessários não previstos neste termo de referência, à suas expensas, devendo haver comunicação prévia a SESP, justificando a realização dos serviços.

11.9 - Quando os parâmetros de duas ou mais entidades responsáveis pela aprovação dos projetos forem discrepantes, a empresa responsável pela elaboração dos projetos deverá optar, sob sua responsabilidade, pela alternativa que estabeleça os critérios mais rigorosos sob o ponto de vista técnico e que ofereça melhores condições de segurança à edificação e seus usuários.

11.10 - A empresa contratada e os respectivos profissionais responsáveis pelos projetos arquitetônicos e complementares deverão estar cientes, que os mesmos serão solicitados, a qualquer momento pela SESP e/ou pela futura empresa contratada para execução das obras, a prestar esclarecimentos e dirimir as dúvidas que, por ventura, apareçam sobre os projetos, especificações e orçamentos, até a completa finalização da obra, sem custo adicional a SESP.

11.11 - Caso sejam necessárias modificações nos projetos, no decurso da obra, em decorrência da inobservância das normas e legislações vigentes à época da elaboração, aprovação e legalização do projeto, a contratada deverá providenciar a legalização das modificações nos órgãos competentes, sem ônus para a SESP, dos novos documentos impressos, mobilização e taxas de aprovação, reaprovação ou regularização.

11.12 - Se por algum motivo as aprovações dos projetos forem impedidas por pendências relacionadas aos diversos órgãos, secretarias e/ou autarquias estaduais, a contratada deverá informar oficialmente a SESP relatando a pendência. Deverão ser anexados todos os documentos que comprovem a inadimplência do Estado perante os órgãos competentes. Neste caso, o Estado deverá regularizar a sua situação no prazo máximo de 60 dias após a entrega do projeto executivo. Caso a aprovação não ocorra neste prazo, e somente neste caso, a contratada será remunerada pela etapa "PROJETOS LEGAIS", mesmo sem a referida aprovação.



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1

### 12 - PROPRIEDADE INTELECTUAL, DIREITOS PATRIMONIAIS E AUTORIZAÇÕES

12.1 - A SESP deterá o direito de propriedade intelectual sobre os serviços desenvolvidos assim como sobre toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa e, por escrito, da SESP;

12.2 - Os autores dos projetos e dos serviços complementares elaborados por meio deste termo de referência **autorizam expressamente os ajustes e adequações**, que se fizerem necessários, nos projetos para sua construção e **cedem o direito para a replicação e adequação dos projetos elaborados** no âmbito das ações da SESP, sendo que os profissionais que fizerem as alterações ou adequações obrigam-se a recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT e responder integralmente pelas modificações realizadas;

12.3 - Os autores dos projetos deverão também, **ceder os direitos patrimoniais do projeto** relativo ao objeto deste Termo de Referência, para o fim de a Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no Art. 111 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.4 - A cessão dos direitos para a replicação, bem como a autorização expressa para promover adequações, **não isenta ou exime**, de forma alguma, a empresa contratada e os respectivos autores dos projetos elaborados, de suas obrigações e responsabilidades, nem tampouco transfere a SESP, a responsabilidade pela não aplicação das normas e procedimentos técnicos.

### 13 - COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS E PEÇAS TÉCNICAS

13.1 - Todas as peças gráficas e elementos técnicos que compõem um projeto, não constituem apenas produtos de especialidades técnicas, elas fazem parte de um complexo processo cujo insucesso ou deficiência comprometem, sobremaneira, as etapas seguintes. Interferem diretamente no sucesso da licitação, da contratação de executores, do acompanhamento da execução, da qualidade do produto final e de sua manutenção.

13.2 - Devem ainda garantir, o completo saneamento de todas as interferências físicas e construtivas entre as diversas especialidades e subsistemas que comporão a obra. Devendo ainda apresentar, graficamente ou discricionariamente, todas as soluções técnicas adotadas para a promoção da melhor convivência entre as disciplinas para facilitar a etapa executiva, ou seja, a execução da obra.

13.3 - Para isto, faz-se o uso de uma importante ferramenta para promover a integração das diversas disciplinas que compõe a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, a Compatibilização.

13.4 - Compatibilizar os projetos de arquitetura e seus complementares de engenharia visa integrar, todos os projetos necessários para a concretização de uma edificação ou obra, assim como seus aspectos de custos, soluções técnicas e prazos, em conformidade com os parâmetros preliminares estabelecidos pelo cliente e pelas exigências legais edilícias ou administrativas.

13.5 - Neste contexto, são apresentados a seguir, alguns regramentos para esta importante atividade, cabendo a contratada, a aplicação de procedimentos próprios para garantir a perfeita interação entre as disciplinas:

13.5.1 Os projetos das diferentes especialidades deverão apresentar perfeita compatibilização entre si, refletidas também nas peças de memorial e planilhas orçamentárias do conjunto, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham a prejudicar sua integral execução. Será de responsabilidade da contratada, a execução desta compatibilização.

13.5.2 - Os projetos de instalações em geral deverão ter como objetivo básico, além de apresentarem as soluções técnicas pertinentes, a compatibilização entre estes e o arquitetônico. Deverão ser levados em conta, todos os aspectos estéticos e funcionais, visando facilitar a



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

manutenção, segurança e controle de acessos, principalmente das áreas acessíveis e de controle do sistema como um todo, caso exista.

13.5.3 - Deverá ocorrer etapa a etapa, de forma a manter o desenvolvimento do projeto alinhado com todas as disciplinas durante o processo.

13.6 - Em reunião específica, serão apresentados e estabelecidos os critérios em que a compatibilidade das fases ou etapas será verificada pela SESP. Isto, porém, não desobriga a contratada a verificar continuamente todas as integrações e compatibilidades das diversas disciplinas, sendo, portanto, atividade obrigatória para garantia da qualidade do projeto. Ao final, a contratada e todos os autores dos projetos deverão emitir a DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE, conforme modelo apresentado no **ANEXO I-D** deste Termo de Referência.

**14 - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E ORÇAMENTO**

14.1 - Ao fazer a citação de qualquer marca de materiais, metais, tintas, aparelhos, produtos e equipamentos, visam somente caracterizar o material e/ou equipamento, e o termo similar significa RIGOROSAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, inclusive nas tonalidades das tintas, pois uma mesma cor varia de tonalidade de acordo com o fabricante. Caso a referência de qualquer marca ou modelo seja indispensável como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, descrevendo detalhadamente as características e desempenho técnico, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes;

14.2 - Todo material especificado deverá estar disponível no mercado local e nacional, e todas as marcas indicadas devem possuir concorrentes similares.

14.3 - Para a elaboração das estimativas de custos, estudos de viabilidade e orçamentos, deverão ser utilizados os serviços e preços referenciais constantes da base de preços publicados pelo LABOR/UFES no sítio eletrônico do IOPES. Caso não conste no material publicado, deverão ser utilizados nesta ordem:

- a) EMOP - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro;
- b) PINI Sistemas.

14.4 - Deverão ser observadas demais metodologias descritas na Instrução Normativa 015/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

14.5 - Os orçamentos deverão conter no mínimo os seguintes documentos: planilha de quantidades e preços, memória de cálculo de todos os quantitativos da planilha e composições de preços unitários, cotações de materiais, equipamentos e serviços específicos que não constarem na tabela de preços referenciais do IOPES. Todos estes elementos deverão ser elaborados de acordo com o MANUAL DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS - OBRAS e demais padrões do IOPES.

14.6 - A planilha orçamentária será composta em duas etapas, conforme tabela abaixo:

Etapa	Item	Documentos a serem apresentados	Entrega e Medição
1ª	1	Planilhas de Quantitativos	Junto com o Projeto Básico (2ª medição do contrato)
	2	Memórias de Cálculo	
	3	Listas de Materiais	
	4	ART's / RRT's dos Responsáveis Técnicos	
2ª	1	Planilhas Orçamentárias	Junto com o Projeto Executivo (3ª medição do contrato)
	2	Composição de Custos	
	3	Mapas de Cotação	
	4	Plano de Ataque	



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

	5	Cronograma Financeiro	Físico-	
	6	ART's / RRT's		

14.7 - As planilhas acima deverão ser revisadas conforme as correções/ajustes dos projetos decorrentes das aprovações dos mesmos nos órgãos competentes e da compatibilização entre si.

**15 - ANÁLISES E REUNIÕES COM A CONTRATADA (ACOMPANHAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E SERVIÇOS)**

15.1 - Na data de emissão da Ordem de Serviço Inicial, a SESP promoverá uma reunião com a empresa contratada, que receberá informações gerais sobre o escopo do projeto e para definição de diretrizes.

15.2 - Para cada fase do projeto, bem como na entrega final, serão executadas no máximo 03 (três) análises, por parte da SESP. Todas as observações, questionamentos, solicitações e apontamentos, constante dos relatórios de análise, deverão ser avaliados pela contratada. Para o caso em que a contratada julgar não serem pertinentes as observações apontadas pela SESP, deverá, obrigatoriamente, justificar sua decisão em documento oficial que deverá ser encaminhado a Secretaria para análise.

15.3 - Na terceira análise, será realizada uma verificação do atendimento ao que foi apontado nos relatórios e, caso ainda existam divergências ou não forem devidamente justificadas, poderá ser aplicado à contratada multa, por análise adicional, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, mesmo que a inconformidade exista em somente uma disciplina. Isto se justifica porque, uma alteração em determinada disciplina, pode acarretar mudanças nas demais, pois todas as disciplinas são integradas e interdependentes.

15.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, revisar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de acompanhamento pela SESP. O prazo para promover as alterações que, por ventura sejam detectadas, não será acrescido ao total necessário à execução do contrato, nem tampouco, o necessário à análise por parte da SESP.

15.5 - Deverão ser realizadas reuniões periódicas, conforme acordado entre as partes para serem debatidas questões referentes aos projetos contratados. Nestas reuniões deverão ser apresentados os serviços até então realizados e tomadas às decisões quanto a eventuais pendências, sem alteração do prazo de entrega, estipulado para cada nível de projeto. Ocorrerão, preferencialmente, nas dependências da SESP e contarão com a participação, conforme convocação, dos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos.

15.6 - As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, assim como vistas às decisões tomadas em reuniões anteriores.

15.7 - A falta de um ou mais documentos, relativos à determinada etapa ou fase, impedirá o recebimento dos demais serviços e a etapa será considerada não entregue.

15.8 - A empresa contratada deverá primar pela apresentação de documentação e peças gráficas completas, com a qualidade exigida e dentro dos padrões técnicos aplicáveis, evitando assim, excesso de tempo despedido para a análise do material e retrabalhos.

15.9 - Durante a elaboração dos projetos, deverão ser previstas interlocuções com todos os órgãos municipais e todas as concessionárias de serviços públicos, sempre que se fizer necessário, com a participação da SESP ou a critério deste.





## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1

Todos os trabalhos serão supervisionados por equipe pela SESP, com poderes para verificar se os serviços especificados estão executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições da empresa contratada e seus projetistas que visem melhorar o projeto, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas, efetuar retenções de medição e demais ações necessárias a boa qualidade e ao bom andamento dos serviços.

15.10 - A SESP é facultada, dentro de sua conveniência, discutir e opinar sobre a concepção de projeto proposta pela contratada, ou ainda, de sugerir nova. Esta nova proposição deverá ser avaliada pelo respectivo projetista, pois será de sua inteira responsabilidade, a adoção ou não da nova proposição.

15.11 - A SESP poderá solicitar, formalmente, a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa contratada, inclusive da coordenação, assim como o reforço da mesma, a qualquer momento que julgar necessário. O atendimento à substituição deverá ocorrer o mais breve possível, pois, não poderá haver impacto no prazo de execução daquele projeto específico nem do geral.

### 16 - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

16.1 - O "Relatório de Acompanhamento de Projetos" constitui instrumento legal, onde serão anotadas pela empresa contratada, continuamente, todas as ocorrências, instruções e decisões tomadas durante o desenvolvimento dos projetos, devidamente visadas pela equipe designada pela SESP.

16.2 - A periodicidade de elaboração do Relatório é DIÁRIA, devendo ser registradas as datas das ocorrências descritas (atas de reuniões, início de desenvolvimento de etapa dos trabalhos, outras ocorrências), as decisões adotadas, bem como outras informações relevantes ao desenvolvimento dos projetos.

### 17 - CÓPIAS IMPRESSAS

17.1 - Após os arquivos digitais terem sido aceitos pela SESP, os desenhos impressos em papel sulfite, deverão ser oficialmente entregues assinados a Secretaria;

17.2 - Todos os projetos que necessitam de aprovação nos órgãos competentes deverão ser entregues a SESP impressos, assinados pelos autores e carimbados pelos respectivos órgãos. A contratada é responsável pela impressão de quantas cópias forem necessárias até a aprovação final.

17.3 - É de responsabilidade da empresa contratada a conferência dos desenhos/projetos feitos pelos seus desenhistas/cadistas juntamente com as planilhas elaboradas. A entrega de desenhos/projetos ou planilhas com ocorrência de erros implicará advertências podendo, em caso de reincidência, ser a empresa penalizada nos termos da legislação vigente e do contrato de prestação de serviços;

17.4 - Todos os desenhos deverão estar em acordo com os manuais para apresentação de projetos. Havendo divergência nesta apresentação, a SESP poderá solicitar a contratada, a revisão dos mesmos, ainda que em versão final, sem ônus;

17.5 - A CONTRATADA deverá entregar tantas plotagens, quantas forem necessárias, em papel sulfite, até aprovação dos serviços pela equipe da SESP, quando então será autorizada a emissão final.

### 18 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 - Para o início dos serviços de elaboração de projetos será emitida uma Ordem de Serviço, neste momento, a empresa contratada deverá ter disponibilidade técnica, instalações e aparelhagem adequadas para a elaboração dos projetos, estudos e/ou serviços, e estar mobilizada com equipe suficiente e capaz de elaborar todos os projetos e serviços necessários simultaneamente, sem comprometimento da qualidade dos mesmos;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

18.2 - Na data de emissão da Ordem de Serviço, a SESP promoverá reunião com a empresa contrata e os respectivos profissionais, para definição de diretrizes, informações gerais sobre o escopo do trabalho do empreendimento e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados no planejamento desenvolvimento e aprovação dos projetos e serviços;

18.3 - No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após emissão da Ordem de Serviço Inicial, a CONTRATADA deverá apresentar a SESP as seguintes documentações:

18.3.1 - ARTs ou RRTs quitadas, do Contrato e dos respectivos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos e orçamento;

18.3.2 - Relação da Equipe Técnica;

18.3.3 - Detalhamento e quantificação dos Serviços a serem desenvolvidos;

18.3.4 - Cronograma Físico-Financeiro Global e Específico detalhando cada serviço.

18.4 - Para cada etapa, será emitida uma autorização para início dos serviços, pelo gestor/fiscal, a critério exclusivo da SESP. Todas as informações porventura necessárias à sua plena elaboração estarão especificadas e descritas na mesma.

18.5 - O prazo para execução dos serviços e projetos será determinado em cada autorização e não poderá ultrapassar ao estabelecido inicialmente e nem a vigência do contrato.

18.6 - Antes da emissão de cada autorização será realizada reunião de definição de diretrizes, quando a empresa contratada receberá da SESP, informações detalhadas sobre o escopo do projeto e/ou serviço.

18.7 - A SESP, após análise e aprovação da documentação apresentada na etapa anterior, emitirá nova autorização, para a continuidade dos serviços, assim que possível, em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

18.8 - Em ocorrendo a situação prevista em posteriores poderão ser iniciadas, finalizadas e remuneradas, a critério da SESP, devendo a contratada obrigada a reparar, corrigir e atualizar, sem ônus para a Secretaria, todos os documentos técnicos produzidos posteriormente à etapa de elaboração do projeto básico, caso haja necessidade de atendimento às exigências dos órgãos competentes quando da aprovação do projeto.

18.9 - No prazo estabelecido no item 20.1, a contrata está obrigada a atender a todas as exigências deste Termo de Referência.

**19 - ENTREGAS**

**Tabela 2. Fases de projetos e suas remunerações e entregas**

FASE			ENTREGA		
N.º	Descrição	Representação	Título	Descrição	Tipo
1	PARTIDO ARQUITETÔNICO	20% do valor do contrato	Levantamento cadastral e topográfico	Levantamento planialtimétrico cadastral de todas as edificações existentes e terreno.	Peças gráficas e Memoriais Descritivos
				Levantamento cadastral de todas as redes internas ao terreno, incluindo caminhamentos, diâmetros e situação de todas as tubulações existentes.	Peças gráficas, Memoriais Descritivos e Relatório Técnico da situação.
			Análise da conformidade técnica e normativa do	Emissão da Declaração de Conformidade Técnica e Normativa	Declaração Técnica



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1

				Partido arquitetônico		
2	ESTUDO PRELIMINAR	2.1 ARQUITETURA		Estudo Preliminar de Arquitetura	Elaboração de peças técnicas, gráficas e descritivas, conforme condições estabelecidas nos Manuais de Procedimentos do IOPES e neste Termo de Referência.	Peças gráficas, Memoriais Descritivos, de Especificações, Memórias de Cálculo e do Dimensionamento.
		2.2 COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA		Estudo Preliminar de Engenharia		
3	ANTEPROJETO	3.1 ARQUITETURA		Anteprojeto de Arquitetura	Elaboração de peças técnicas, gráficas e descritivas, conforme condições estabelecidas nos Manuais de Procedimentos do IOPES e neste Termo de Referência.	Peças gráficas, Memoriais Descritivos, de Especificações, Memórias de Cálculo e do Dimensionamento.
		3.2 COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA		Anteprojeto de Engenharia		
4	PROJETO LEGAL <sup>1,2</sup>	4.1 ARQUITETURA		Projeto Legal de Arquitetura	Elaboração de peças técnicas, gráficas e descritivas, conforme condições estabelecidas nos Manuais de Procedimentos do IOPES e neste Termo de Referência.  <sup>1</sup> Só poderá ser remunerada após a entrega definitiva dos projetos devidamente carimbados e aprovados nos órgãos competentes e após a compatibilização do Projeto Básico com o Projeto Legal (Será retido na medição do Projeto Básico o correspondente a 15% do valor do contrato);  <sup>2</sup> Durante o período de análise e aprovação nos órgãos competentes, a etapa seguinte poderá ser iniciada desde que as alterações que forem necessárias em decorrência das análises e exigências dos órgãos competentes sejam atendidas e os projetos estejam em perfeita compatibilização.	Peças gráficas, Memoriais Descritivos, de Especificações, Memórias de Cálculo e do Dimensionamento
		4.2 COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA		Projeto Legal de Engenharia		
5	PROJETO BÁSICO	5.1 ARQUITETURA	50% do valor do contrato	Projeto Básico de Arquitetura	Conforme estabelecido na Lei 8.666/93, nos Manuais do IOPES e neste Termo de Referência. É composto por todas as fases anteriores devidamente recebidas aprovadas pelos órgãos competentes e pela SESP.  No caso do Projeto Básico ser finalizado antes das aprovações legais, ficará retido o percentual de 15% (do contrato) até a aprovação das disciplinas necessárias nos órgãos competentes e a compatibilização final do projeto básico com os projetos legais.	Peças gráficas, Memoriais Descritivos, de Especificações, Memórias de Cálculo e do Dimensionamento
		5.2 COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA COM PROJETO LEGAL		Projeto Básico de Engenharia		
		5.3 COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA SEM PROJETO LEGAL		Projeto Básico de Engenharia		
		5.4 ETAPA 1 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		Planilha de Quantitativos		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

6	PROJETO EXECUTIVO	6.1 PROJETOS EXECUTIVOS	30% do valor do contrato	Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares de Engenharia	Detalhamento das soluções apresentadas na fase anterior	Peças gráficas, Memoriais Descritivos, de Especificações, Memórias de Cálculo e do Dimensionamento.
		6.2 ETAPA 2 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		Planilha Orçamentária		Só poderá ser remunerada após a entrega definitiva dos projetos e planilha orçamentária devidamente compatibilizados com os projetos aprovados (na fase legal) e entre si.

19.1 - Conforme demonstrado na Tabela 2, o pagamento será efetuado em três medições, ficando cada medição condicionada ao aceite pleno por parte dos analistas da SESP e do fiscal do contrato de todo o material que deve ser entregue na(s) fase(s) de projeto que constitui cada etapa, sendo:

a) 1ª Medição (20% do valor do contrato):

- i. Fase 1 - Partido Arquitetônico
- ii. Fase 2 - Estudo Preliminar
- iii. Fase 3 - Anteprojeto

b) 2ª Medição (50% do valor do contrato):

- i. Fase 4 - Projeto Legal
- ii. Fase 5 - Projetos Básicos

c) 3ª Medição (30% do valor do contrato):

- i. Fase 6 - Projeto Executivo

19.2 - A medição do serviço será feita no período propício para tal do mês subsequente ao aceite final dos produtos entregues.

**19.3 - Apresentação das entregas e resultados:**

19.3.1 - Todas as entregas e resultados descritos em **19. ENTREGAS** deverão ser apresentadas em conformidade com as exigências descritas nos **MANUAIS DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS**, disponível no Portal do IOPES ([www.iopes.es.gov.br](http://www.iopes.es.gov.br)), bem como, os padrões de formatos para projetos e configuração de penas.

19.3.2 - Deverão acompanhar a entrega ainda:

- a) Textos explicativos com critérios adotados e descrição das amostras, bem como outras informações importantes, com nome e assinatura do responsável técnico pela empresa, devidamente habilitado para a execução dos serviços;
- b) Campanha fotográfica com o mínimo de 01 foto numerada e referenciada para cada serviço executado e 01 foto, nas mesmas condições anteriores, para toda a área ilustrando a mobilização e as condições de execução dos serviços no local;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

c) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos serviços executados.

19.3.3 - Deverão ser entregues em duas versões, uma digital e outra física.

**19.4 - Especificação das versões de entrega – versão digital e física**

19.4.1 - Para a versão digital, todos os arquivos produzidos deverão estar assinados digitalmente pelos projetistas, no caso dos projetos, orçamentista, no caso dos documentos do orçamento, responsável pela empresa contratada para os demais documentos técnicos e administrativos produzidos e publicados.

19.4.2 - A versão física deverá ser entregue impressa em 01 (uma) via original, encadernadas, devidamente assinadas por todos os profissionais constantes da equipe técnica. Deverão conter todos os documentos produzidos e recebidos durante a elaboração dos projetos. Deverá ainda conter os projetos originais aprovados, carimbados pelos órgãos competentes bem como, todas as ARTs ou RRTs, quitadas, assinadas originalmente e não poderão, sob nenhuma hipótese, conter a tarja “rascunho”.

19.4.3 - O serviço será considerado apto para ser aceito, somente quando as duas versões, digital e física, estiverem sido entregues e aceitas pelo gestor/fiscal do contrato;

19.4.4 - O Aceite final dos serviços está condicionado à observância das exigências técnicas cabendo a verificação ao (s) servidor(es) designado(s), que poderá ser assistida por representante da CONTRATADA, a fim de corrigir toda e qualquer irregularidade constatada.

19.4.5 - Finalizado os serviços, o objeto contratado será recebido:

a) Provisoriamente, pelo(s) responsável(eis) por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 60 (sessenta) dias, após emissão do Termo de Recebimento Provisório, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.4.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

---

**20 - PRAZOS, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

---

20.1 - O prazo máximo previsto para a execução de todos os serviços constantes deste Termo de Referência é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da Ordem de serviço emitida pela SESP e conforme ANEXO I-C – CRONOGRAMA.

20.2 - Este prazo poderá ser dilatado ou reduzido à conveniência da execução dos serviços, de acordo com a SESP e em conformidade com a legislação vigente.

20.3 - As medições somente serão realizadas quando da aceitação de cada etapa, conforme demonstrado no ANEXO I-C – CRONOGRAMA, nos percentuais estabelecidos na **Tabela 2**. Fases de projetos, suas remunerações e entregas, exceto no caso previsto no item 11.12.

20.4 - O prazo para análise dos documentos técnicos produzidos poderá ser alterado em função da qualidade do material apresentado bem como pela disponibilidade de servidores habilitados existentes na SESP. Para este último caso, e somente para este, o prazo total do contrato poderá ser estendido, respeitando o de determina a legislação vigente e os regramentos estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

---

**21 - DA VISTORIA:**

---

21.1 - A empresa interessada em participar da licitação, para obter conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato, é facultada a realização de visita técnica ao local (Rua Vereador Antônio Roas Huera, 293, Centro, no município da Barra de São Francisco/ES), em horário previamente agendado, visando avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurarem que o preço ofertado seja compatível com as reais necessidades do contratante;

21.2 - A visita técnica ao local deverá ser agendada, até 03 (três) dias úteis antes da data da realização da licitação, por meio do telefone (27) 3636-1529, no horário de 14h às 17h, de segunda a sexta-feira;

21.3 - A vistoria deverá ser realizada por profissional habilitado da empresa interessada e será acompanhada por representante do CONTRATANTE. A visita será individual, ou seja, apenas uma empresa por vez;

21.4 - Em nenhuma hipótese, serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento ou esquecimentos de qualquer detalhe que possa vir a prejudicar a perfeita entrega dos serviços, servindo como justificativa para a inexecução ou execução irregular do serviço a ser licitado.

---

**22 - EQUIPE TÉCNICA**

---

22.1 - A empresa deverá apresentar, na reunião de partida, relação da equipe técnica que irá atuar na execução dos serviços, devendo ser composta por profissionais comprovadamente habilitados no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

22.2 - Deverão ainda possuir experiência profissional comprovada na execução de **projetos de arquitetura e complementares de engenharia para edificações**.

22.3 - Juntamente com a relação da equipe, a contratada deverá apresentar as comprovações da experiência da equipe na execução dos serviços. Além dos currículos, poderá ser apresentado acervo(s) técnico(s) averbado(s) pela entidade de classe responsável, para os profissionais de nível superior e, para os profissionais de nível médio-técnico, atestado emitido por profissional habilitado, em caso do mesmo não possuir acervo averbado pela respectiva entidade de classe.

22.4 - Outros profissionais que não possuam a experiência técnica necessária, mas participarão efetivamente dos serviços e serão supervisionadas pelo responsável técnico, poderão fazer parte da equipe técnica desde que na condição de co-responsáveis técnicos.

22.5 - O(s) responsável(is) técnico(s) apresentado(s) pela empresa, para a habilitação no processo de licitação, deverá(ão), **obrigatoriamente**, fazer parte da equipe técnica relacionada acima e deverá(ão) atuar, efetivamente, na execução dos serviços.

22.6 - Deverão ser respeitadas todas as legislações profissionais.

22.7 - Para a emissão das ART's ou RRT's relativas aos serviços executados, além das orientações já escritas neste termo de referência, o Gestor/Fiscal do contrato deverá ser consultado para complementação de orientações quanto ao que será obrigatório constar no corpo destes documentos, bem como os respectivos conselhos de classe.

---

**23 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO**

---

**23.1 - Capacidade técnico-operacional:**

a) Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, da região da sede da empresa (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93).



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

b) Comprovação de que a licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos.

b.1) A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do declarante e de sua habilitação perante o Sistema CONFEA/CREA/CAU.

b.1.1) A ausência de habilitação do declarante poderá ser suprida pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT referente ao Atestado expedida pelo Conselho profissional competente.

b.2) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 30, II c/c §2º., da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

b.2.1) Elaboração de projetos complementares de Engenharia, nas seguintes parcelas e quantitativos:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade Mínima
1	Elaboração de projetos de arquitetura;	600m <sup>2</sup>
2	Elaboração de projetos elétricos;	-
3	Elaboração de projeto de cabeamento estruturado (Lógica e telefonia);	600m <sup>2</sup>
4	Elaboração de projeto estrutural inclusive fundações	-

b.3) Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante, podendo essa vinculação também ser comprovada até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

b.4) O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

b.5) Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

b.6) Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.

b.7) Caso o Atestado ou CAT apresentado esteja em unidade de medida diferente da prevista nas exigências deste Termo, será de responsabilidade da licitante apresentar os documentos e/ou elementos aptos para que seja realizada a conversão.

**23.2 - Capacidade técnico-profissional:**

a) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura – CAU, da região da sede da empresa;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

b) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas:

b.1) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, na forma do art. 30, I, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

b.1.1) Engenheiro e Arquiteto:

Item	Descrição dos Serviços
1	Elaboração de projetos de arquitetura;
2	Elaboração de projetos elétricos;
3	Elaboração de projeto de cabeamento estruturado (Lógica e telefonia);
4	Elaboração de projeto estrutural inclusive fundações

b.2) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

b.2.1) O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

b.3) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Termo de Referência.

b.4) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

b.5) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

b.6) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento.

c) A qualificação técnica profissional exigida decorre do tipo e quantidade dos serviços que se pretende contratar, e visa compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para contratar com o Poder Público.

d) Declaração do(s) Responsável(eis) Técnico(s) aceitando sua indicação realizada pelo licitante.





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

**24 - ALTERAÇÕES NAS EQUIPES TÉCNICAS**

24.1 - Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da qualificação técnica e como integrantes das equipes técnicas deverão, efetivamente, trabalhar na execução do contrato. A contratada deverá indicar, dentre aqueles já relacionados, o que atuará como interlocutor direto junto ao Gestor/Fiscal do contrato na SESP. Admite-se a substituição dos indicados por profissionais de experiência, também comprovada, equivalente ou superior.

24.2 - A eventual substituição somente será possível mediante solicitação por escrito e com a devida justificativa.

24.3 - Para a análise da substituição deverão ser apresentados pela contratada, documentos que comprovem que o substituto possui a mesma qualificação técnica do substituído, conforme indicado pelos itens **22. EQUIPES TÉCNICAS** e **23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO** deste termo de referência.

**25 - LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS**

- I. ANEXO I-A - PROGRAMA DE NECESSIDADES;
- II. ANEXO I-B - PLANILHA DE QUANTITATIVO;
- III. ANEXO I-C - CRONOGRAMA;
- IV. ANEXO I-D - MODELO DE COMPATIBILIDADE.

**FERNANDA RIBEIRO DE SOUZA BUBACH**  
Assessora Especial - GEARE/SESP  
ARQUITETA E URBANISTA – CAU Nº A33096-5



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

**ANEXO I-A**

**PROGRAMA DE NECESSIDADES**

<b>PROGRAMA DE NECESSIDADES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO 11º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR.</b>			
<b>REFORMA ÁREA EXISTENTE</b>			
<b>AMBIENTES</b>	<b>QUANT.</b>	<b>ÁREA/m<sup>2</sup></b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
RECEPÇÃO GERAL E HALL ESPERA	1	35,5	
SANITÁRIO ACESSÍVEL FEMININO	1	3.80	
SANITÁRIO ACESSÍVEL MASCULINO	1	3.80	
DML	1	5	
COZINHA	1	9	
REFEITÓRIO	1	42	
DESCANSO	1	18	
SANITÁRIO MASCULINO/ÁREA ADMINISTRATIVA	1	2.80	Não poderão se comunicar diretamente com os locais de trabalho nem com os locais destinados às refeições.
SANITÁRIOS FEMININO/ÁREA ADMINISTRATIVA	1	2.80	Não poderão se comunicar diretamente com os locais de trabalho nem com os locais destinados às refeições.
SALA COMANDANTE COM ANEXO E BANHEIRO	1	49	
SALA SUBCOMANDANTE COM BANHEIRO	1	20	
SALA P1	1	31	
SALA DE TRÂNSITO	1	15	Sala com lavabo
SALA P5	1	17	
SALA P4	1	30	Próximo ao operacional.
RESERVA DE ARMAMENTO	1	17	Janelas com grades e bancada para manutenção e guarda de materiais, deverá ter lavabo.
SALA RACK	1	6	
CARTÓRIO	1	30	Preparar a infraestrutura para 6 máquinas
ALOJAMENTO DE CABOS E SOLDADOS	1	24	
BANHEIROS ALOJAMENTO CABOS E SOLDADOS	1	7.60	
DEPÓSITO	1	35.5	
CIRCULAÇÃO	1	177,74	
<b>TOTAL ÁREA EXISTENTE</b>			<b>526,24</b>
<b>AMPLIAÇÃO</b>			
ALMOXARIFADO ESCUDO E CAPACETES	1	28	Entrada e saída diferenciada de escudos e capacetes.
SALA P2	1	50	Sala para 10 pessoas, com 2 ambientes .
SALA P3	1	32	
SALA FORÇA TÁTICA	1	60	10 pessoas trabalhando diariamente e 25 pessoas em dia de reunião e instrução.
SALA DE REUNIÃO OU 1º CIA	1	42	
SANITÁRIO MASCULINO ÁREA ADM.	1	10	
SANITÁRIO FEMININO ÁREA ADM.	1	10	
ALOJAMENTO DE SUBTENENTES E SARG.	1	47	Alojamento para 20 pessoas
VESTIÁRIO ALOJ. SUBTENENTES E SARG.	1	15	
ALOJAMENTO DE OFICIAIS	1	20	Alojamento para 6 pessoas
VESTIÁRIO ALOJAMENTO OFICIAIS	1	4	
ALOJAMENTO DO COMANDANTE	1	20	Espaço com cozinha e armário
BANHEIRO ALOJ. COMANDANTE	1	4	
ALOJAMENTO FEMININO	1	17	
BANHEIRO ALOJAMENTO FEMININO	1	4	
SALA DESCANSO	1	21	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

AUDITÓRIO	1	150	130 PESSOAS
FOYER	1	40	
SANITÁRIO ACESSÍVEL FEMININO	1	3.80	
SANITÁRIO MASCULINO ACESSÍVEL	1	3.80	
SANITÁRIO MASCULINO ÁREA AUDITÓRIO	1	10	
SANITÁRIO MASCULINO ÁREA AUDITÓRIO	1	10	
GUARITA	1	30	
CIRCULAÇÃO	1	187,20	30% da área projetada
TOTAL ÁREA Á AMPLIAR		<b>811,20</b>	
<b>TOTAL/m² (APROXIMADO)</b>		<b>1.373,44</b>	
<b>OBS: O programa de necessidades poderá ser alterado, na reunião de início dos projetos ou no andamento do projeto arquitetônico, para melhor atender ao uso dos ambientes.</b>			

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1****ANEXO I-B****PLANILHA DE QUANTITATIVO**

Orçamento: ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO 11ª BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR EM BARRA DE SÃO FRANCISCO / ES					Data base: 2018	
Local: Barra de São Francisco / ES						
PROJETO DE EDIFÍCIOS MILITARES						
Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	
<b>1</b>	<b>ASBUILT E PROJETOS DE ADEQUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO</b>					
10101	Levantamento Arquitetônico	m2	542,94	4,42	2.399,79	
10102	Levantamento de Redes Hidrossanitárias	m2	542,94	1,85	1.004,44	
10103	Levantamento de Cargas e Redes Elétricas	m2	542,94	1,99	1.080,45	
<b>Total Item 01</b>					<b>4.484,68</b>	
<b>2</b>	<b>PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES</b>					
20101	Projeto Arquitetônico	m2	1373,44	22,92	31.479,24	
20102	Projeto Estrutural, inclusive fundação	m2	811,20	13,45	10.910,64	
20104	Projeto Hidrossanitário	m2	1373,44	8,63	11.852,79	
20105	Projeto de Redes Elétricas	m2	1373,44	9,33	12.814,20	
20106	Projeto do Sistema de cabeamento Estruturado (Voz, Dados e sonorização)	m2	1373,44	4,67	6.413,96	
20107	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	m2	1373,44	2,37	3.255,05	
20108	Projeto de Climatização e conforto ambiental	m2	1373,44	3,77	5.177,87	
20109	Projeto de Alarme e CFTV	m2	1373,44	2,31	3.172,65	
20110	Preço de SPDA (pararraio)	m2	891,60	2,37	2.113,09	
20113	Planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços)*	m2	2360,45	4,73	11.164,93	
<b>Total Item 02</b>					<b>98.354,42</b>	
<b>3</b>	<b>PROJETOS DE URBANISMOS</b>					
30101	Projeto Elétrico	m2	1.006,31	2,75	2.767,35	
	Projeto Hidrossanitário	m2	1.006,31	2,04	2.052,87	
	Projetos de drenagem	m2	1.006,31	2,37	2.384,95	
30103	Projeto de Urbanismo (muros, calçadas, pavimentações, canteiros, acessos, outros)	m2	1.006,31	3,66	3.683,09	
30104	Projeto de Paisagismo (Espécies, portes, quantidades =, mobiliário externo e acessórios)	m2	1.006,31	2,31	2.324,58	
<b>Total Item 03</b>					<b>13.212,84</b>	
<b>4</b>	<b>SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA</b>					
40101	Levantamento planialtimétrico cadastral de área até 2.000,00 m2	unid.	1,00	1516,98	1.516,98	
40102	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para a realização de serviços de topografia em locais com distância superior a 150 Km até 300 Km (inclusive) da Catedral Metropolitana, localizada no Centro de Vitória/ES.	unid.	1,00	491,54	491,54	
<b>Total Item 04</b>					<b>2.008,52</b>	
<b>5</b>	<b>SERVIÇOS DE SONDAAGEM SPT PARA SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO</b>					
50101	Sondagem SPT - No interior do Estado/ES (Demais localidades não listadas no item 1.1) (IOPES)	m	90,00	100,61	9.054,90	



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

50102	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) da Catedral Metropolitana, localizada no Centro de Vitória/ES	und.	1,00	1925,60	1.925,60
<b>Total Item 05</b>					<b>10.980,50</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>129.040,96</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 129.040,96** (cento e vinte nove mil, quarenta reais e noventa e seis centavos).

---

**INGRID FERREIRA DA SILVA GOMES**

TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES

CFT – 0805671005



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
 Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2019 - CPP1**

**ANEXO I-C**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM / FRENTES DE TRABALHO	TOTAL = 180 DIAS CORRIDOS																								
	30 DIAS				30 DIAS				30 DIAS				30 DIAS				30 DIAS				30 DIAS				
	01-15		16-30		01-15		16-30		01-15		16-30		01-15		16-30		01-15		16-30		01-15		16-30		
<b>Projetos Básicos Arquitetônico e Complementares de Engenharia</b>																									
Partido Arquitetônico: levantamentos	SI	SI																							
Estudo Preliminar de Arquitetura e Complementares de Engenharia		EP	EP	AS	AS/EP	EP																			
Anteprojeto de Arquitetura e Complementares de Engenharia					AP	AP	AS	AS																	
Projetos Legais: Arquitetura, Hidrossanitário, Prevenção e Combate a Incêndio, Redes Elétricas;								PL	PL	AO	AO	AO	AO												
Projetos de Reforma, Adequação - Disciplinas: Arquitetura, Urbanização e Paisagismo e Comunicação Visual.												PB	PB	PB	PB	AS	AS	PB	AS	EXE	EXE	AS	EXE	AS	
Projetos de Reforma, Adequação - Disciplinas: Estruturas e Fundações.												PB	PB	PB	PB	AS	AS	PB	AS	EXE	EXE	AS	EXE	AS	
Projetos de Reforma, Adequação - Disciplinas: Redes Elétricas, SPDA, Cabeamento Estruturado, Telecomunicações, Alarme e CFTV												PB	PB	PB	PB	AS	AS	PB	AS	EXE	EXE	AS	EXE	AS	
Projetos de Reforma, Adequação, Urbanização - Disciplinas: Instalações Hidrossanitárias, Drenagem e PCI.												PB	PB	PB	PB	AS	AS	PB	AS	EXE	EXE	AS	EXE	AS	
Projeto de Climatização e Conforto Ambiental												PB	PB	PB	PB	AS	AS	PB	AS	EXE	EXE	AS	EXE	AS	
Planilha Orçamentária																		PO	PO	PO	PO	AS	PO	AS	

LEGENDA: **SI** – Serviços Iniciais/ **EP** - Estudo Preliminar/ **AP** - Anteprojeto/ **PL** – Projeto Legal/ **PB** – Projeto Básico/ **EXE** – Executivo/ **PO** – Planilha Orçamentária/ **AS** – Análise da SESP/ **AO** – Análise dos órgãos competentes para aprovação.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

**ANEXO I-D  
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE**

**TERMO DE COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS**

**ASSUNTO:**

COMPATIBILIZAÇÃO DOS DESENHOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E ENTREGA DOS PROJETOS PARA CONTRATAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO 11º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**DATA:** MAIO/2019

**EQUIPE ENVOLVIDA POR DISCIPLINA:**

DISCIPLINA	RESPONSÁVEL TÉCNICO
COORDENAÇÃO TÉCNICA	
ARQUITETURA	
ELÉTRICO	
ESTRUTURAL	
HIDROSSANITÁRIO	
SPDA	
CABEAMENTO ESTRUTURADO	
INCÊNDIO	
DRENAGEM	
GLP	
CLIMATIZAÇÃO	
OUTROS	

**CONCORDAMOS E AFIRMAMOS:**

Os projetos do 11º BPMES, localizado no município de Barra de São Francisco/ES, foram devidamente compatibilizados entre suas disciplinas, tendo sido averiguados as suas interferências e corrigidas as inconformidades identificadas que se fizeram necessárias.

Informamos ainda que os projetos foram verificados com relação às normas técnicas e foram considerados adequados e suficientes para a etapa de contratação da respectiva obra.

**Assinaturas:**

XXXXXX  
(ARQUITETO CAU XXXXX)

XXXXXX  
(ENG. ELETRICISTA CREA XXXXX)

XXXXXX  
(ENGENHEIRO CIVIL CREA XXXXX)

XXXXXX  
(ENG. MECÂNICO CREA XXXXX)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

**ANEXO II**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2019:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básicos e executivos de Arquitetura e Complementares de Engenharia, para reforma da edificação Sede do 11º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, localizado no Município de Barra de São Francisco

Empresa: ( \_\_\_\_\_ Nome da Empresa \_\_\_\_\_ )

À SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

- 1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.
- 1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).
- 1.3 - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal
- 1.4 - Declaração de fato impeditivo da Lei Complementar Nº 123/2006
- 1.5 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicação da modalidade de garantia do contrato, conforme art. 56 da Lei 8.666/1993.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

**ANEXO III**  
**EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

**1 - DA HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

**1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.2.6.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.6.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1

1.2.6.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.6.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.6.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.2.6.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.6.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### 1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 1.3.1 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, da região da sede da empresa (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93).

b) Comprovação de que a licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos.

b.1) A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do declarante e de sua habilitação perante o Sistema CONFEA/CREA/CAU.

b.1.1) A ausência de habilitação do declarante poderá ser suprida pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT referente ao Atestado expedida pelo Conselho profissional competente.

b.2) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 30, II c/c §2º., da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

b.2.1) Elaboração de projetos complementares de Engenharia, nas seguintes parcelas e quantitativos:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade Mínima
1	Elaboração de projetos de arquitetura;	600m <sup>2</sup>
2	Elaboração de projetos elétricos;	-
3	Elaboração de projeto de cabeamento estruturado (Lógica e telefonia);	600m <sup>2</sup>
4	Elaboração de projeto estrutural inclusive fundações	-

b.3) Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante, podendo essa vinculação também ser comprovada até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

b.4) O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

b.5) Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

b.6) Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.

b.7) Caso o Atestado ou CAT apresentado esteja em unidade de medida diferente da prevista nas exigências deste Termo, será de responsabilidade da licitante apresentar os documentos e/ou elementos aptos para que seja realizada a conversão.

**1.3.2 - CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

a) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura – CAU, da região da sede da empresa;

b) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas:

b.1) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, na forma do art. 30, I, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

b.1.1) Engenheiro e Arquiteto:

Item	Descrição dos Serviços
------	------------------------



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

1	Elaboração de projetos de arquitetura;
2	Elaboração de projetos elétricos;
3	Elaboração de projeto de cabeamento estruturado (Lógica e telefonia);
4	Elaboração de projeto estrutural inclusive fundações

b.2) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

b.2.1) O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

b.3) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Termo de Referência.

b.4) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

b.5) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

b.6) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento.

c) A qualificação técnica profissional exigida decorre do tipo e quantidade dos serviços que se pretende contratar, e visa compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para contratar com o Poder Público.

d) Declaração do(s) Responsável(eis) Técnico(s) aceitando sua indicação realizada pelo licitante.

#### **1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.1 - No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

1.4.1.2 - Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

1.4.1.3 - No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

1.4.1.4 - Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

1.4.1.5 - Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

1.4.2 - Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.4.2.1 - As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

1.4.2.2 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.

1.4.3 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

1.4.3.1 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

1.4.3.2 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

**1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF**

1.5.1 - Declaração de que inexistente, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

**2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES**

2.1 - Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

2.2 - Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.

2.3 - Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

2.4 - Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

2.5 - O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.

2.6 - Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

2.7 - Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

**3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

3.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

3.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

3.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

3.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

3.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

3.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

3.3.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

3.3.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.4 - Cópia do contrato social e suas alterações; e

3.3.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.

3.4 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

3.5 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.

3.6 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

3.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO**  
**AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

**LOCAL E DATA**

**À SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_  
(nome e identificação do representante legal)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

**ANEXO VI**

**DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO**

<b>NOME:</b>
<b>Nº DE IDENTIDADE:</b>
<b>ÓRGÃO EMISSOR:</b>
<b>CPF:</b>
<b>ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:</b>
<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>MODALIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL:</b>

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Pregão Eletrônico nº xxx/2019

Processo nº 81603738/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO (NOME DO ÓRGÃO) E A EMPRESA ..... PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DA EDIFICAÇÃO SEDE DO 11º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da \_\_\_\_\_ (nome do órgão) \_\_\_\_\_, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, representada legalmente pelo seu (Secretário / Dirigente do órgão) \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) \_\_\_\_\_, CPF/MF no \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_ (condição jurídica do representante) \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) \_\_\_\_\_ ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DA EDIFICAÇÃO SEDE DO 11º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Este Contrato tem por objeto a **prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura e complementares de engenharia, para reforma da edificação sede do 11º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, localizado no Município de Barra de São Francisco**, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE**

3.1 - PREÇOS UNITÁRIOS - Pagará a SESP pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA e que independentemente de transcrição passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

3.2 - VALOR GLOBAL - O valor estimado para execução dos serviços objeto do presente Contrato é de R\$ .....(.....).

3.3 - REAJUSTAMENTO - os preços propostos serão reajustados nos termos da fórmula a seguir indicada, observado o interregno mínimo de um ano, na forma da legislação vigente, considerando como data-base da proposta \_\_\_\_/20\_\_.

3.3.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I1 - IO}{IO} \times V$$

em que:

**R** = Valor do Reajustamento procurado.

**IO** = É o Índice Setorial: INPC referente ao mês da data-base do orçamento

**I1** = É o Índice Setorial: INPC referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste

**V** = Valor a ser reajustado.

3.3.2 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

3.4 - DA REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.4.1 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.2 - Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato.
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com a referencial da Licitação da SESP prevalecendo esta em qualquer hipótese.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

3.4.3 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (SECONT) e da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

**4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no período de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

4.1.1 - O pagamento será efetuado em três medições, conforme Tabela 6 - Item 19 do Anexo I do Edital, ficando cada medição condicionada ao aceite pleno por parte dos analistas da SESP e do fiscal do contrato de todo o material que deve ser entregue na(s) fase(s) de projeto que constitui cada etapa, sendo:

a) 1ª Medição (20% do valor do contrato):

- i. Fase 1 - As Built
- ii. Fase 2 - Estudo Preliminar
- iii. Fase3 - Anteprojeto

b) 2ª Medição (50% do valor do contrato):

- i. Fase 4 - Projeto Legal
- ii. Fase 5 - Projetos Básicos

c) 3ª Medição (30% do valor do contrato):

- i. Fase 6 - Projeto Executivo

4.1.2 - As faturas serão pagas até o 3º (terceiro) dia útil após as suas apresentações.

4.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.4 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o, estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

4.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.6 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

**5 - CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

5.2 - O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da emissão da ordem de serviço pela SESP e conforme Anexo I-C (Cronograma de Execução dos Serviços).

5.3 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57, §1º da Lei 8.666/1993, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

**6 - CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a cargo da conta do - **Projeto: 45.101.061810004.1736 - Construção, Reforma e Padronização de Unidades de Segurança Pública, Fonte 0101, Natureza de Despesa 4.4.90.51.00**, do orçamento da SESP, no exercício de 2019.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

7.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), na modalidade de \_\_\_\_\_, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

7.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

7.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

7.2.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.2.3 - Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

7.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

7.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

7.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.6 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

7.6.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

7.6.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

7.7 - Será considerada extinta e liberada a garantia:

7.7.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

7.7.2 - No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

**8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**8.1 - COMPETE À CONTRATADA:**

8.1.1 - executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula 1ª, por intermédio exclusivo de seus empregados;

8.1.2 - utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

8.1.2.1 - qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

8.1.2.2 - bons princípios de urbanidade;

8.1.2.3 - pertencer ao seu quadro de empregados;

8.1.3 - registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

8.1.5 - observar, após a comunicação feita pela Contratante, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar o defeito no local dos serviços;

8.1.6 - manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

8.1.7 - Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

8.1.8 - Observar as disposições da Portaria SEGER nº 49-R.

8.1.9 - Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.

8.1.10 - Elaborar todos os projetos, especificações, memoriais descritivos, de cálculo do dimensionamento, caderno de especificações, orçamento, peças gráficas, isto é, toda a documentação técnica contratada deverá ser elaborada em estrita observância a todas as normas técnicas aplicáveis, às legislações pertinentes, às normas e diretrizes dos órgãos competentes, bem como às boas práticas na engenharia de projetos.

8.1.11 - Garantir que os serviços sejam executados em acordo com os **Manuais de Apresentação de Projetos**, inclusive suas alterações/revisões, disponível no Portal do IOPES ([www.iopes.es.gov.br](http://www.iopes.es.gov.br)) e com as condições contratuais.

8.1.12 - Executar todos os serviços em conformidade com a legislação ambiental e, no que couber ao contrato, o que dispõe o DECRETO 2.830-R de 19 de agosto de 2011.

8.1.13 - Solicitar a aprovação da SESP para execução de serviços necessários, não constantes do escopo do contrato ou procedimentos fora dos manuais publicados;

8.1.14 - Propor a SESP alternativas técnicas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos envolvidos de modo a reduzir incertezas.

8.1.15 - Contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora.

8.1.16 - Providenciar transporte, alimentação e hospedagem dos seus empregados às suas expensas, bem como guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados.

8.1.17 - Atender rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.1.18 - Fiscalizar os seus funcionários e/ou terceiros, quanto às exigências das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho, vigentes.

8.1.19 - Responsabilizar-se por quaisquer casos atípicos não mencionados neste termo de referência e apresentar à fiscalização para que seja feita, por esta, a sua definição e/ou determinação.

8.1.20 - Atender o que determina a Lei 12.846/2.013 – Lei anticorrupção.

8.1.21 - Aplicar aos serviços ainda não iniciados as normativas atualizadas, para o caso de revisões e/ou alterações das normas técnicas necessárias à execução dos serviços, sem ônus para a SESP.

8.1.22 - Desenvolver os estudos, documentos técnicos e/ou peças gráficas contendo todos os elementos gráficos e textuais preconizados nas normas técnicas aplicáveis ao escopo do contrato, nos padrões estabelecidos pela SESP nas exigências da Lei 8.666/93.

8.1.23 - Produzir e manter atualizado o Relatório de Planejamento e acompanhamento da evolução dos serviços. A versão inicial deverá ser entregue, na reunião de partida, ao Gestor/Fiscal do contrato impressa e em meio digital editável. Nesta reunião ocorrerá, ainda, a definição da periodicidade para entrega das atualizações do relatório à gestão/fiscalização do contrato. Deverá ser entregue atualizado, independentemente da definição da periodicidade, sempre que solicitado pela SESP e conterà, minimamente:

8.1.23.1 - Matriz de Responsabilidades e de contatos;

8.1.23.2 - Cronograma atualizado do planejamento e andamento dos serviços, sob a forma de Diagrama de Gantt, demonstrando graficamente a situação da execução do contrato comparada ao que foi anteriormente definido.

8.1.24 - Tanto a empresa contratada, quanto seus respectivos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos e orçamento estão obrigados a cumprir integralmente o que determina este Termo de Referência, bem como, as normas técnicas e legislações pertinentes, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas.

8.1.25 - Deverá ser considerada sempre, na elaboração dos projetos, a qualidade técnica, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, conservação, manutenção, durabilidade, adaptações para portadores de necessidades especiais, realizando sempre os serviços de forma meticulosa buscando a obtenção da integração entre todos.

8.1.26 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste documento.

8.1.27 - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes, ou que vierem a incidir, sobre o objeto do Contrato, bem como, responsabilizar-se, direta e indiretamente, por todas as despesas decorrentes da execução destes serviços, tais como: equipamentos, ferramentas, transporte de equipamento e pessoal, para os locais dos serviços; plotagem, impressão, aquisição de todos os materiais de consumo necessários, entre outros.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

8.1.28 - Designar preposto, com formação técnica a ser aceito pela SESP, para representá-la na execução do Contrato e até a conclusão e entrega do respectivo serviço, mantendo-o à disposição da Secretaria, para representá-la, assim que convocado.

8.1.29 - Acatar todas as exigências da SESP, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.30 - Cumprir todas as orientações da SESP para a fiel prestação dos serviços.

8.1.31 - Iniciar a execução dos serviços somente depois de autorizado pela SESP. Será emitida autorização para início de cada etapa de projeto, portanto, só poderá ser iniciada a posterior após a anterior ter sido aprovada pela SESP, salvo nos casos previstos neste Termo de referência. A comunicação da aprovação, da continuidade ou da interrupção dos serviços se dará, exclusivamente, pelo Gestor/Fiscal designado para o contrato.

8.1.32 - Reparar, corrigir ou substituir pranchas e documentos, às suas expensas, no total ou em parte, nas quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da não observação das normas técnicas vigentes, visto que rasuras nunca serão admitidas.

8.1.33 - A empresa contratada e seus respectivos profissionais são responsáveis pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou omissão na execução destes serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade mesmo existindo fiscalização, acompanhamento, aceitação ou aprovação por parte da SESP.

8.1.34 - Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

8.1.35 - Comunicar a SESP, com antecedência mínima de 72 horas, os motivos, devidamente justificados, que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, apresentando novo cronograma com os prazos recalculados. Ficará a cargo da SESP, aceitar ou não, as alegações apresentadas e, em caso de não aceitação, a empresa poderá ser penalizada.

8.1.36 - Comunicar a SESP, por escrito, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.

8.1.37 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no Contrato.

8.1.38 - Utilizar boa prática, atender as normas técnicas pertinentes, códigos de obras e edificações, normas técnicas das empresas concessionárias e órgãos de fiscalização, conforme as instruções e manuais técnicos dos materiais e equipamentos especificados em projetos, mantendo coerência e integração entre eles.

8.1.39 - Instruir todas as providências para obter a viabilidade da execução dos projetos objetos do certame, junto às autoridades competentes para tanto.

8.1.40 - Cumprir as exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

8.1.41 - A contratada deverá promover o acompanhamento dos projetos elaborados nos órgão competentes, até a completa aprovação destes, se responsabilizando pelo cumprimento dos prazos e condições estabelecidas, bem como pelos custos oriundos do não atendimento ao que foi exigido.

8.1.42 - Responsabilizar-se, ressarcindo todo e qualquer dano a SESP ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão sua ou de seu empregado ou contratado.

8.1.43 - Manter e exigir de seus empregados sigilo sobre dados que porventura venha a ter conhecimento por força da contratação.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

8.1.44 - Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato administrativo, que venham a ser solicitados pelo contratante.

8.1.45 - Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação. A inadimplência da contratada, com referência a esses encargos não transfere a SESP a responsabilidade por seu pagamento.

8.1.46 - É expressamente vedada a contratação de qualquer agente público pertencente ao quadro de pessoal, efetivo ou designação temporária, da SESP durante a vigência deste contrato administrativo.

8.1.47 - A contratada não poderá invocar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

8.1.48 - A contratada fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados, relativos à prestação dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência.

8.1.49 - A contratada não poderá divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em função do vínculo contratual estabelecido, tampouco utilizar o nome da SESP para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização da Secretaria.

8.1.50 - A Contratada deverá providenciar as Anotações ou Registros de Responsabilidades Técnicas – ARTs ou RRTs, junto aos órgãos reguladores da profissão – CREA ou CAU, referentes à todas atividades técnicas, objeto deste Termo de Referência, devendo apresentar a SESP, no início de cada atividade, uma via das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente quitadas.

8.1.51 - A empresa contratada deverá ter disponibilidade técnica, instalações e aparelhagem adequadas para a elaboração dos projetos, estudos e/ou serviços, e estar mobilizada com equipe suficiente e capaz de elaborar todos os projetos e serviços necessários simultaneamente, sem comprometimento da qualidade dos mesmos.

**8.2 - COMPETE À CONTRATANTE:**

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

8.2.3 - Pagar multas e tributos cujo fato gerador tenha ocorrido em período no qual o veículo esteve sob sua posse.

**9 - CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - PRAZOS E MEDIÇÕES**

9.1 - O prazo máximo previsto para a execução de todos os serviços constantes no Anexo I - Termo de Referência é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da Ordem de serviço emitida pela SESP e conforme ANEXO I-C - CRONOGRAMA.

21.2 - Este prazo poderá ser dilatado ou reduzido à conveniência da execução dos serviços, de acordo com a SESP e em conformidade com a legislação vigente.

21.3 - As medições somente serão realizadas quando da aceitação de cada etapa, conforme demonstrado no ANEXO I-C - CRONOGRAMA, nos percentuais estabelecidos na Tabela 2. *Fases de projetos, suas remunerações e entregas*, exceto no caso previsto no item 11.12 do Anexo I.

21.4 - O prazo para análise dos documentos técnicos produzidos poderá ser alterado em função da qualidade do material apresentado bem como pela disponibilidade de servidores habilitados



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

existentes na SESP. Para este último caso, e somente para este, o prazo total do contrato poderá ser estendido, respeitando o de determina a legislação vigente e os regramentos estabelecidos no contrato e no Anexo I -Termo de Referência.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ADITAMENTOS**

10.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

11.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

11.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

11.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA**

12.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

12.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

12.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

12.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO**

13.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS**

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

15.1 - A **Gerência de Arquitetura e Engenharia - GEARE** designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15.2 - O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, pelo \_\_\_\_\_(setor administrativo)\_\_\_\_\_, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de \_\_\_\_\_(quantidade de dias)\_\_\_\_\_.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

16.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, \_\_\_\_\_(nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CPP1**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA